



ATA DE REUNIÃO

MONTE NEGRO/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ATA DE REUNIÃO Nº 01 DO COMITÊ DA ESCUTA PROTEGIDA

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026), às 08h30, na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realizou-se reunião do Comitê da Escuta Protegida do Município de Monte Negro, com a finalidade de deliberar acerca da aprovação da análise do diagnóstico de mapeamento de gargalos. Estiveram presentes os seguintes membros: Thainá Mariani de Athaide – SEMDES; Bruna Alves Barreto – SEMDES e Coordenadora do Programa Criança Protegida no Município; Juliana Fão – Conselho Tutelar; Carmem Ronconi – Secretaria Municipal de Educação; Bruno Nascimento Costa – CMDCA; e Janete Falquembach Reveilleau – Coordenadora do Programa Criança Protegida no Município. A abertura da reunião deu-se com a participação, por meio de videochamada, da Sra. Juliana Gualtieri, mentora da coordenação do Programa Criança Protegida no Município de Monte Negro, a qual realizou considerações e orientações acerca do diagnóstico apresentado. Na sequência, procedeu-se à apreciação do documento referente à análise do diagnóstico de mapeamento de gargalos. Após discussão entre os membros presentes, o referido documento foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. E eu, Maicon Douglas Rech Brumatti, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.



Mapeamento dos gargalos e entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios do Estado de Rondônia na perspectiva da implementação da Lei 13.431/2017

Análise dos Dados do Questionário - Monte Negro/RO

FICHA TÉCNICA

Informações da Prefeitura de Monte Negro

Prefeito: Ivair José Fernandes

Vice-Prefeito: Vanderson Zanotelli Ronconi.

Secretária Municipal de Educação: Gilvania Bergamo Moratto

Secretário Municipal de Saúde: Joab Alves de Lucena

Secretária Municipal de Assistência Social: Janete Falquembach Reveilleau

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado

Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência

1) Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA:

Valdirene Aparecida da Silva – Titular

Bruno Vitor Cegobia Zanotelli. – Suplente

2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Bruna Alves Barreto – Titular

Thainá Mariani de Athaide - Suplente

3) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Carmem Ronconi – Titular

Luzia Ramalho E Silva - Suplente

4) Conselho Tutelar de Monte Negro:

Juliana Fão – Titular

Matilde Vidal – Suplente

5) Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente:

Bruno Nascimento Costa – Titular

Lucineis Santos Lopes Mateus – suplente

Equipe de Monte Negro responsável pela elaboração do mapeamento:

Marlon Ferreira de Freitas - SEMUSA

Carmem Ronconi - SEMED

Juliana Fão - Conselho Tutelar

Bruna Alves Barreto - SEMDES

Informações COMITÊ Estadual

I- representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social Seas:

- a) Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, titular;
- b) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, suplente; e
- c) Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, suplente;

II- representantes da Secretaria de Estado da Saúde- Sesau:

- a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular;
- b) Priscila Bueno dos Santos, suplente; e
- c) Talita Sá Silva, suplente;

III- representantes da Secretaria de Estado da Educação- Seduc:

- a) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular;
- b) Mara Cristiane Carvalho Santana, suplente; e
- c) Nair Guimarães Xavier do Carmo, suplente;

IV- representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- Sesdec:

- a) Felipe Bernardo Vital, titular;
- b) Sued Santos Rocha de Souza, suplente; e
- c) Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, suplente;

V- representantes da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- Sejucel:

- a) Lourival Junior de Araújo Lopes, titular;
- b) Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, suplente; e
- c) Juan Bruno Lopes Pantoja, suplente;

VI- representantes da Secretaria de Estado da Agricultura- Seagri:

- a) Luiz Paulo da Silva Batista, titular;
- b) Douglas Bener Maia Oliveira, suplente; e
- c) Raiza da Silva Carvalho de Lima, suplente;

VII- representantes da Superintendência Estadual de Turismo- Setur:

- a) Sandra Savegnago Pellizzari, titular;
- b) Izaías Gomes Bezerra, suplente; e
- c) Nicolle Camacho da Silva, suplente;



VIII- representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia- Emater:

- a) Luciano Brandão, titular;
- b) Fabiana Bezerra Neves dos Santos, suplente; e
- c) Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente;

IX- representantes da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- Fease: a) Antônio Francisco Gomes Silva, titular;

- b) Katiliane Dantas Ferreira, suplente; e
- c) Katiana Nunes de Araújo Pessoa, suplente;

X- representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia- TJ/RO:

- a) Sayonara de Oliveira Souza, titular;
- b) Camila Alessandra Scarabel, suplente;

XI- representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO:

- a) Breno Rothman Fernandes, titular; e
- b) Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho, suplente;

XII- representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia- DPE/RO:

- a) Daniel Mendes Carvalho, titular; e
- b) Késia Gonçalves de Abrantes Neiva, suplente;

XIII- representante do Ministério Público do Estado de Rondônia- MP/RO:

- a) Carlos Henrique Gomes Sousa, titular;
- b) Gabriely Talita dos Santos Silva, suplente;

XIV- representantes da Polícia Federal- PF:

- a) Fabiana Martins Machado, titular;
- b) Rômulo Marchetti Aguiar, suplente; e
- c) Marco Aurelio Guerreiro de Menezes Filho, suplente;

XV- representantes da Polícia Rodoviária Federal- PRF:

- a) Luciana da Silva Alves, titular;
- b) Bruno Moreira de Souza, suplente; e
- c) David de Souza Ferreira, suplente;

XVI- representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia- PC/RO:

- a) Jeremias Mendes de Souza, titular;
- b) Cheila Mara Bertoglio, suplente; e
- c) Regeane Rosa Freitas Ferreira, suplente;



XVII- representantes da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Rondônia Politec:

- a) Domingos Sávio de Oliveira da Silva, titular;
- b) Claudia da Veiga Jardim, suplente; e
- c) Carolina Matias Diniz, suplente;

XVIII- representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia- PM/RO:

- a) Regis Wellington Braguin Silverio, titular;
- b) Carlos Carvalho Estrela Junior, suplente; e
- c) Paulo Lima da Silva, suplente;

XIX- representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia- CBM/RO:

- a) Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular;
- b) Levi Ferreira dos Santos, suplente; e
- c) Luciano Pires de Souza, suplente;

XX-representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente- Conedca:

- a) Cleyanne Alves, titular; e
- b) Terezinha de Sousa Sales, suplente.

XXI - representantes do Instituto Médico Legal - IML:

- a) Lucas Levi Gonçalves Sobral, titular;
- b) Murilo Sérgio Valente Aguiar, suplente; e
- c) Talita Lima de Castro Espicalsky, suplente;

XXII - representantes da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia Actron:

- a) Carla Maria de Oliveira, titular;
- b) Fabiano Pereira de Jesus, suplente; e
- c) Nilcielly Cristina Vitalina de Souza, suplente.

XXIII - representantes do Ministério Público do Trabalho - MPT/RO:

- a) Carlos Alberto Lopes de Oliveira, titular;
- b) Roberto D'Alessandro Vignoli, suplente; e
- c) Lucas Barbosa Brum, suplente.

Consultoria: Childhood Brasil

Coordenação institucional: Fernanda Cassador Costa

Coordenação Técnica: Benedito Rodrigues dos Santos e Maria Ângela Rudge

Assessoria técnica: Juliana Gualtieri

Tecnologia e Gestão da Informação: Evandro Teodoro Braga



FICHA CATALOGRÁFICA

© 2025 – Prefeitura Municipal e Monte Negro, Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência

Mapeamento dos gargalos, entraves e potenciais soluções

do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro na perspectiva da implementação da Lei nº 13.431/2017

Organizadores: Bruna Alves Barreto e Janete Falquembach Reveilleau

Bibliografia.

ISBN: 000-00-000000-0-0

1. Análise da situação
2. Crianças e adolescentes vítimas de violência
3. Lei nº. 13.431/2017



Lista de Siglas e abreviaturas

- CMDCA: Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência.
- CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público.
- CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.
- CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- IML: Instituto Médico Legal (Polícia Civil - IML).
- NAVIT: Núcleo de Atendimento à Vítima.
- N/R: Não Registrado / Não se Aplica (Not Reported/Not Applicable).
- OSCs: Organizações da Sociedade Civil.
- PM: Polícia Militar.
- PRF: Polícia Rodoviária Federal.
- RMA: Registro Mensal de Atendimento.
- SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- SEAS: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Secretaria de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Assistência e do Desenvolvimento Social).
- SGDCA ou SGD: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação.
- TJRO: Tribunal de Justiça de Rondônia.



Sumário

Apresentação

Resumo executivo

1. Ações de prevenção

2. Diversidade e falta de interoperatividade entre os mecanismos de registro e acompanhamento dos casos de violência

3. As limitações da caracterização da violência contra crianças no município

4. O encaminhamento dos casos, papel e os serviços providos pelos órgãos do SGDCA e os procedimentos para os casos de violência

5. Falta de articulação do SGDCA: o desafio da elaboração dos fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado

6. A concentração dos procedimentos de escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

7. A predominância de medidas de proteção de caráter imediato e não de impacto estrutural pelos conselhos tutelares

8. Falta procedimentos especializados para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos órgãos de segurança pública

9. A falta de informações sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas pelo instituto de medicina legal no município

10. Acesso ao sistema de justiça: distanciamento da rede, limitações no depoimento especial e falta de celeridade na tramitação dos casos de violência

11. Monitoramento e avaliação: diversidade de registros, falta de consolidação de informações, baixa atividade de monitoramento dos casos de violência e contrarreferência

12. Ações de formações existentes, mas descontínuas e desigual em cobertura

13. Principais gargalos e potenciais soluções para atuação dos órgãos do SGDCA no município de Monte Negro

14. Resumo analítico dos principais gargalos no sistema de garantia de direitos de Monte Negro

15. Resumo analítico das principais soluções apontadas pelo sistema de garantia de direitos (SGD) de Monte Negro

Considerações gerais

Referenciais



Apresentação

Este documento apresenta a análise dos principais gargalos e potenciais soluções para o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente de Monte Negro (Rondônia), servindo de linha de base qualitativa para a implementação da Lei nº 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida no município.

O Estado de Rondônia vem desenvolvendo, desde 2020, o Programa Criança Protegida, o qual em 2024 foi institucionalizado quando foi aprovado o Projeto de Lei Nº 716/2024, que instituiu o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. O Programa busca integrar e aprimorar políticas estaduais já existentes, garantindo maior eficiência na proteção de crianças e adolescentes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade.

Ainda em 2024, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS firmou termo de parceria com o Instituto WCF (Childhood Brasil) para desenvolver o Projeto "Implementando a Lei de Escuta Protegida: Prioridade Absoluta no Estado de Rondônia", visando apoiar tecnicamente o Governo Estadual e os 52 municípios do Estado no estabelecimento dos mecanismos de governança da rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, dos fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado e a realização de cursos de capacitação para os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA que operam no estado.

Nessa direção, a Prefeitura de Monte Negro, assinou o Pacto Estadual pela Escuta Protegida, no dia 18 de março de 2024, e, em 22 de Setembro de 2020 foi instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência, por meio da Resolução do CMDCA, Nº 001/CMDCA/2020.

O presente documento é fruto do trabalho conjunto estabelecido entre a SEAS, a Childhood Brasil e todos os atores do município de Monte Negro e teve como fonte principal de coleta de informações um formulário modalidade Google Docs. Os questionários foram elaborados pelos consultores da Childhood e validados pelos membros do Comitê Estadual.

No decorrer do processo foram realizados o acompanhamento e a orientação e aos diferentes segmentos para compreensão dos campos do questionário e esclarecimento de dúvidas. A análise dessas categorias se constituiu em elemento-chave para se balizar o processo de implementação da Lei nº 13.431/2017.

A seguir, apresentamos os principais achados do mapeamento dos gargalos e entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no município de Monte Negro, que intercala as ações de prevenção, proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de responsabilização dos potenciais autores da violência perpetrada.

Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social e Cuidado



RESUMO EXECUTIVO

O município de Monte Negro tem demonstrado um compromisso crescente com a proteção de crianças e adolescentes, buscando implementar os preceitos da Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017). Contudo, para que essa implementação alcance sua plena efetividade, é fundamental um conhecimento aprofundado dos gargalos e entraves que ainda desafiam os órgãos de atuação municipal a se consolidarem como um verdadeiro Sistema de Garantia de Direitos.

A análise dos desafios apontados pelos diferentes órgãos da rede de proteção em Monte Negro revela um conjunto de fragilidades estruturais, formativas e organizacionais que, embora não anulem os esforços existentes, comprometem a efetividade da atuação intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. É possível identificar padrões que atravessam todo o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo uma abordagem sistêmica para sua superação.

As soluções apresentadas pelos próprios órgãos apontam para um caminho convergente: a construção de um Sistema de Garantia de Direitos mais integrado, qualificado, estruturado e orientado pela proteção integral. Esses elementos, articulados, fornecem a base concreta para a formulação de ações estratégicas que visam aprimorar a resposta municipal às violências.

⇒ **Aprimoramento da Compreensão de Papéis e Prevenção da Revitimização:**

Observa-se a necessidade de um alinhamento mais claro sobre as atribuições de cada órgão, especialmente na distinção entre o eixo do cuidado e o eixo da responsabilização. A ocorrência de sobreposições de funções, onde órgãos do cuidado podem assumir papéis investigativos, representa um risco de revitimização da criança ou adolescente. É crucial fortalecer a compreensão de que a produção de provas é uma atribuição específica dos órgãos de investigação e justiça, garantindo que cada ator atue dentro de sua competência legal para assegurar uma abordagem não revitimizante.

⇒ **Investimento Contínuo em Capacitação e Padronização de Procedimentos:**

A rede de proteção de Monte Negro reconhece a importância da qualificação, mas ainda enfrenta lacunas significativas na formação e orientação de seus profissionais. A ausência de treinamento contínuo, de documentos orientativos e de protocolos claros para a escuta especializada e o depoimento especial compromete a qualidade e a uniformidade do atendimento. A solução passa por um investimento robusto em programas de capacitação que abordem a legislação vigente, técnicas de atendimento sensível e a correta distinção de papéis, garantindo que todos os profissionais estejam preparados para atuar de forma eficaz e humanizada.



⇒ Expansão e Qualificação da Oferta de Serviços Especializados:

A capacidade de resposta do município é impactada pela insuficiência de programas e serviços de políticas públicas essenciais para a aplicação de medidas protetivas. Há uma carência notável de serviços especializados, como suporte para saúde mental e programas de auxílio a familiares em situação de vulnerabilidade, bem como a necessidade de fortalecer os mecanismos de encaminhamento a programas de proteção às vítimas. A ampliação e qualificação desses serviços são fundamentais para oferecer um suporte integral e contínuo às crianças, adolescentes e suas famílias, suprimindo as lacunas existentes na rede de proteção.

⇒ Fortalecimento da Articulação, Coordenação e Gestão Integrada da Informação:

A efetividade do Sistema de Garantia de Direitos em Monte Negro é desafiada pela dificuldade de diálogo, articulação e coordenação entre os diferentes órgãos. A fragmentação é acentuada pela ausência de mecanismos de registro padronizados, o que impede a consolidação de dados e o compartilhamento eficiente de informações. A solução reside na criação de mecanismos de trabalho coordenado, na construção e implementação de fluxos e protocolos intersetoriais, e no investimento em sistemas de informação unificados ou integrados. Isso permitirá um monitoramento mais eficaz, a identificação de lacunas e o planejamento de políticas públicas baseadas em evidências, fortalecendo a atuação conjunta de todos os órgãos do SGDCA.

O conjunto de desafios e as soluções propostas revelam que a principal fragilidade do Sistema de Garantia de Direitos em Monte Negro não reside apenas na falta de recursos, mas na desarticulação institucional, na insuficiência de padronização dos processos de trabalho, nas lacunas formativas e na baixa integração entre os órgãos. O sistema opera de forma fragmentada, com práticas desiguais entre setores e ausência de fluxos comuns, o que compromete a identificação precoce das violências, o atendimento humanizado e a responsabilização dos agressores.

O enfrentamento dessas fragilidades exige investimentos estruturais, formação continuada, pactuação de protocolos unificados, fortalecimento das instâncias de governança intersetorial e a consolidação de uma lógica que coloque a criança e o adolescente no centro da política pública, garantindo sua proteção integral e não revitimização.

Órgãos que responderam ao questionário

Órgãos respondentes
Conselho Tutelar
Educação
Saúde



Assistência Social
Polícia Civil
Corpo de Bombeiros
Polícia Militar
Polícia Rodoviária Federal
Ministério Público Criminal
Ministério Público Civil

Fonte: Childhood Brasil 2025

O município de Monte Negro, em Rondônia, demonstrou um engajamento formal com a Lei da Escuta Protegida, evidenciado pela instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada e pela assinatura do Pacto Estadual em 2020 e 2024, respectivamente. Este esforço é parte do Programa Criança Protegida Rondônia, que busca integrar e aprimorar políticas estaduais. No entanto, a análise dos dados revela que, apesar do compromisso formal, a implementação prática da lei ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no que tange à clareza de papéis, padronização de procedimentos e integração entre os diversos órgãos. Embora os órgãos do eixo de proteção e provimento de cuidados (Assistência Social, Saúde, Educação e o Conselho Tutelar) integrem o SGDCA, esses órgãos atuam no eixo de proteção e cuidado, e não no de investigação e responsabilização.

1. AÇÕES DE PREVENÇÃO

1.1. Tipo de ação de prevenção realizadas pelos órgãos do município

Ações de prevenção	Total	%
Campanhas de conscientização e de mobilização social (18 de Maio, trabalho Infantil)	6	17,6
Ações de fiscalização da legislação de direitos	5	14,7
Ações de educação para direitos	5	14,7
Ações incidem sobre a igualdade de gênero_ raça/etnia_ prevenção da violência contra a mulher e de empoderamento das meninas	2	5,9
Ações para fortalecimento das competências familiares para parentalidade positiva_ prevenção de violências e de acidentes	2	5,9
Ações para atuar nas emergências e calamidades	2	5,9
Ações de prevenção secundária para não reprodução intergeracional das violências	2	5,9
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	2	5,9
Educação sobre direitos sexuais e reprodutivos	2	5,9
Adoção de metodologias não revitimizantes (Depoimento Especial)	1	2,9
Ampliação da jornada escolar	1	2,9
Ações de segurança no ambiente familiar	1	2,9
Ações que promovam habilidades para a vida (mediação de conflito, trabalho coletivo)	1	2,9
Navegação segura na internet	1	2,9
Programas de fortalecimento da renda	1	2,9

Fonte: Childhood Brasil 2025

A análise das ações de prevenção realizadas pelos órgãos em Monte Negro revela uma concentração notável em algumas frentes. As "Campanhas de conscientização e de mobilização social" lideram com 17,6% das menções, seguidas de perto pelas "Ações de fiscalização da legislação de direitos" e "Ações de educação para direitos", ambas com 14,7%. Essa distribuição sugere que os órgãos municipais tendem a priorizar



iniciativas que podem ser percebidas como mais acessíveis em termos de execução ou que respondem a demandas mais evidentes da comunidade. A prevalência dessas ações pode indicar uma resposta a necessidades locais mais visíveis ou uma maior facilidade de implementação em comparação com outras abordagens preventivas.

No entanto, é crucial observar um ponto que gera uma contradição fundamental com os princípios da Escuta Protegida: a inclusão de "Adoção de metodologias não revitimizantes (Depoimento Especial)" por um órgão, representando 2,9% das ações de prevenção. O Depoimento Especial, por sua natureza, é uma ferramenta do eixo de investigação e responsabilização, concebida para a produção de provas em um contexto judicial ou policial, e não se alinha com as ações de prevenção ou de cuidado primário. Sua categorização como uma ação preventiva sugere uma confusão conceitual significativa sobre a distinção entre o eixo do cuidado e provimento de cuidados (Escuta Especializada) e o eixo da responsabilização. Essa imprecisão pode levar a práticas inadequadas, onde procedimentos investigativos são erroneamente aplicados em contextos de prevenção ou cuidado, aumentando o risco de revitimização da criança ou adolescente.

2. MECANISMOS DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONHECIDOS/RECEBIDOS

2.1. Número e percentual das formas de conhecimento da situação de violência contra crianças e adolescente

Forma de conhecimento da situação de violência	Total	%
Por comunicado dos diferentes órgãos/serviços da rede	4	12,9
Por meio de representação do Conselho Tutelar	4	12,9
Por meio de relato da família/parente ou pessoa de referência	4	12,9
Por meio de uma revelação espontânea feita pela própria criança/adolescente	4	12,9
Pela observação de sinais de violência (físicos ou psicológicos)	3	9,7
Por informação dos colegas/amigos	3	9,7
Por meio de flagrante de delito	3	9,7
Por meio do ajuizamento do Ministério Público	3	9,7
Por meio de inquérito da autoridade policial	2	6,5
Por meio de denúncia telefônica/pelo Disque Denúncia (Disque 100 ou similar)	1	3,2

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os dados indicam múltiplos pontos de entrada para os casos no sistema, o que é positivo para a detecção. As formas de conhecimento da situação de violência com maiores índices são "comunicado dos diferentes órgãos/serviços da rede", "representação do Conselho Tutelar", "relato da família/parente ou pessoa de referência" e "revelação espontânea feita pela própria criança/adolescente" empatando como as mais frequentes (12,9% cada). Isso sugere que a detecção inicial da violência frequentemente ocorre em contextos de proximidade e cuidado. A hipótese que se depreende é que a maior frequência de interação de profissionais do eixo do provimento de cuidados – como educadores, agentes de saúde e assistentes sociais – com crianças e adolescentes pode explicar a relevância dessas formas de conhecimento. A proximidade desses profissionais com a criança, em seu cotidiano, permite observar sinais, receber relatos de familiares ou amigos, e ser o ponto de confiança para uma revelação espontânea da própria criança ou adolescente.



Contudo, a baixa porcentagem para "denúncia telefônica/pelo Disque Denúncia (Disque 100 ou similar)" (3,2%) pode apontar para uma subutilização de canais formais de denúncia ou falta de conhecimento da população sobre eles.

2.2. Tipo de instrumentos utilizados para registros dos casos de violência, por órgão

Instrumento de registro	Total	%
Registro Mensal de Atendimento (RMA)	2	28,6
Prontuário	2	28,6
Sistema informatizado próprio	1	14,3
Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)	1	14,3
Livro de ocorrência	1	14,3
Ofícios, pareceres técnicos e relatórios técnicos.	0	0,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A análise dos instrumentos de registro revela uma fragmentação preocupante. Os mais comuns são "Registro Mensal de Atendimento (RMA)" e "Prontuário", ambos com 28,6%. Sistemas informatizados próprios e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) são utilizados por apenas um órgão cada (14,3%), e "Ofícios, pareceres técnicos e relatórios técnicos" não são utilizados por nenhum. Essa diversidade de métodos e a subutilização de sistemas padronizados e integrados como o SINAN representam um gargalo significativo. A falta de um sistema de registro unificado ou, no mínimo, integrado, dificulta a consolidação de dados, a análise integrada e o compartilhamento eficiente de informações entre as instituições. Isso cria "ilhas" de informação, impedindo um acompanhamento eficaz dos casos e a articulação necessária entre os eixos de cuidados e de investigação, aumentando o risco de revitimização devido à repetição de relatos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO

3.1. Número das violências no ano de 2024 por órgão e tipo de violência

Órgão	Violência Sexual	Violência Psicológica	Violência Física	Violência Institucional	Violência Patrimonial	Total	%
Conselho Tutelar	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Educação	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Saúde	NR	NR	NR	NR	NR	NR	NR
Assistência Social	9	3	3	0	0	15	100.0

Fonte: Childhood Brasil 2025

Um dos achados mais críticos é a ausência generalizada de registros detalhados sobre os tipos de violência (indicado como "NR") por parte do Conselho Tutelar, Educação e Saúde. Apenas a Assistência Social apresentou dados, com 15 casos em 2024, sendo a violência sexual a mais prevalente (9 casos). Essa lacuna



massiva de dados por parte da maioria dos órgãos do eixo de proteção e provimento de cuidados, é um impedimento severo para a compreensão da real dimensão e natureza da violência contra crianças e adolescentes em Monte Negro. Sem esses registros, torna-se impossível planejar intervenções eficazes, alocar recursos de forma estratégica ou avaliar a efetividade das políticas existentes, comprometendo a capacidade do SGDCA de responder adequadamente.

3.2. Órgãos para onde são encaminhados os casos de violência

Órgão	Nome dos órgãos que realizam encaminhamento
Conselho Tutelar	Assistência Social; Educação; Conselho Tutelar; Saúde
Defensoria Pública	Conselho Tutelar
Disque 100	Conselho Tutelar
Ministério Público.	Assistência Social; Conselho Tutelar
Polícia Civil	Assistência Social; Conselho Tutelar
Vara da Infância e Juventude	Assistência Social; Conselho Tutelar

Fonte: Childhood Brasil 2025

O Conselho Tutelar se destaca como o principal destino dos encaminhamentos de casos de violência, recebendo referências de diversos órgãos como Defensoria Pública, Disque 100, Ministério Público, Polícia Civil e Vara da Infância e Juventude. A Assistência Social também figura como um ator central tanto no encaminhamento quanto no recebimento. Essa centralidade do Conselho Tutelar e da Assistência Social na rede de referências é um dado crucial para o planejamento de fluxos e protocolos, bem como para a capacitação e alocação de recursos, garantindo que esses órgãos estejam preparados para a demanda que recebem.

4. PAPEL E SERVIÇOS PELOS ÓRGÃOS DO SGDCA

4.1. Quadro dos serviços realizados pelos órgãos do SGDCA

Conselho Tutelar
• Os órgãos públicos atuam de forma proativa, encaminhando situações aos responsáveis, fornecendo orientações e apoio, e aplicando medidas protetivas necessárias para lidar com as demandas e garantir o cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos.
Educação
• Os órgãos públicos, ao abordar os casos, encaminham-se para o Conselho Tutelar e acompanham o dia a dia, visando proporcionar o devido acompanhamento e suporte às situações envolvidas.
Saúde
• Os órgãos públicos devem garantir o acesso universal e equitativo à saúde, assegurando a proteção e efetivação dos direitos fundamentais da população, por meio de políticas, programas e ações que promovam a prevenção, o tratamento e a reabilitação em saúde, de forma integral e humanizada.
Assistência Social
• O órgão público realiza o acompanhamento da família com atendimentos, visitas e encaminhamentos para a rede de serviços, a fim de prestar assistência e apoio às necessidades identificadas.
Polícia Civil
• O órgão público trabalha na elucidação de crimes que afetam crianças e adolescentes, atuando como vítimas destes delitos.



Corpo de Bombeiros
• Os militares seguem protocolo de atendimento e direcionamento aos órgãos competentes quando se deparam com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência durante emergências.
Polícia Militar
• A Polícia Militar integra a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, atuando no atendimento inicial e garantia de segurança, com projetos educativos, preventivos e sociais como o Polícia Militar Mirim e o Proerd, que possuem caráter não policial-operacional.
Polícia Rodoviária Federal
• Realização de fiscalização intensiva em transportes terrestres, especialmente de passageiros, com programas de mapeamento de pontos e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, além de ações anuais de conscientização e prevenção dos crimes dessa natureza.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público desempenha papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, atuando na fiscalização de políticas públicas, promoção de ações preventivas e educativas, instauração de inquéritos civis e ações judiciais, de forma integrada nas áreas criminal, de violência doméstica, infância e família, conforme orientação da Resolução CNMP nº 287/2024.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público desempenha papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, atuando juridicamente, articulando políticas públicas, fiscalizando áreas como educação e saúde, promovendo ações preventivas e educativas, além de instaurar inquéritos civis e ações judiciais quando há violação de direitos, em conformidade com a Resolução CNMP nº 287/2024 que orienta a atuação integrada em áreas como violência doméstica, infância e família.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A descrição dos serviços realizados pelos órgãos do SGDCA mostra que, em geral, as funções estão alinhadas com seus mandatos. A Polícia Civil, por exemplo, foca na "elucidação de crimes", claramente no eixo de responsabilização. O Conselho Tutelar e a Assistência Social descrevem ações de "apoio", "orientação" e "acompanhamento familiar", que se inserem no eixo do cuidado. O Ministério Público (Criminal e Civil) apresenta um papel abrangente de fiscalização, prevenção e ações judiciais.

No entanto, o desafio reside em garantir que a execução prática desses papéis respeite a distinção entre os eixos. A integralidade e a intersetorialidade são fundamentais, mas não devem levar à sobreposição de tarefas. É imperativo que órgãos do eixo do cuidado não se envolvam em procedimentos investigativos que são prerrogativa do Depoimento Especial, para evitar a revitimização. A clareza e a aderência a essa distinção são essenciais para a eficácia da Lei da Escuta Protegida.

5. DIRETRIZES, FLUXOS E PROTOCOLOS

5.1. Existência de um fluxo escrito ou desenhado sobre os trâmites dos casos de violência contra crianças e adolescentes

Construção de Fluxos	Total	%
Não, mas o meu município está em processo de elaboração do fluxo conforme com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018	4	40,0
Não, o meu município não construiu os fluxos	4	40,0



Sim, meu município possui um fluxo, mas é preciso adequá-lo à Lei 13.431/2017 e ao Decreto 9.603/2018	1	10,0
Sim, meu órgão possui um fluxo próprio que norteia o encaminhamento dos casos conforme os parâmetros da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018	1	10,0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A situação dos fluxos escritos ou desenhados sobre os trâmites dos casos de violência em Monte Negro é um do ponto revelador da análise. Os dados mostram uma fragmentação alarmante e uma falta de alinhamento conceitual entre os órgãos do mesmo município, o que é, por si só, uma preocupação salutar.

Essa diversidade de respostas, todas provenientes de órgãos que operam no mesmo contexto municipal, aponta para uma profunda falta de entendimento e coordenação sobre um instrumental de gestão e operacionalização de importância vital. A ausência de uma visão unificada sobre a existência e o status do fluxo de atendimento não é apenas uma questão de registro, mas um indicativo claro de que não há um sistema coeso e compreendido por todos. A existência de fluxos "próprios" por parte de alguns órgãos, sem uma integração clara com um fluxo municipal maior, demonstra que o município carece de um alinhamento fundamental sobre o que é o fluxo, como ele deve ser construído e como ele deve ser operacionalizado de forma integrada. A Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018 exigem a construção de fluxos que devem ser aprovados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social.

Em conclusão, essa situação sugere que há um desencontro significativo no entendimento do significado e da construção de um fluxo de atendimento. Essa falta de padronização representa um gargalo imenso para a efetiva implementação da Lei da Escuta Protegida, pois impede que os casos de violência contra crianças e adolescentes sejam tramitados de maneira coordenada, eficiente e, acima de tudo, não revitimizante. O município precisa urgentemente promover um alinhamento conceitual e prático sobre a elaboração e a aplicação desses instrumentais essenciais.

5.2. Elaboração do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência pelos municípios

Construção de Protocolos	Total	%
Não	8	80,0
Está em fase de elaboração	2	20,0

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A avaliação sobre a existência do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Monte Negro apresenta um cenário que merece atenção. Os dados indicam que 80% dos órgãos respondentes afirmam que o protocolo "Não" existe, enquanto 20% reportam que ele "Está em fase de elaboração".

Essa variabilidade na percepção, mesmo com uma maioria apontando para a ausência, sinaliza uma falta de alinhamento e de uma interpretação integrada entre os atores da rede sobre o que constitui o Protocolo Unificado e qual é o seu status atual.



Tal desencontro de informações sugere que não há um entendimento consensual ou uma comunicação eficaz sobre a construção e a implementação desse instrumental essencial. O Protocolo Unificado é projetado para harmonizar as ações e garantir uma resposta coordenada e não revitimizante. Quando os próprios órgãos de um município têm percepções distintas sobre sua existência ou fase de desenvolvimento, isso compromete diretamente a capacidade de estabelecer fluxos claros, padronizar procedimentos e, conseqüentemente, assegurar a integração necessária para o atendimento eficaz de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme preconiza a Lei 13.431/2017.

Em suma, a situação observada na Tabela 5.2 aponta para a necessidade de um esforço concentrado para unificar o entendimento sobre o significado e a construção do Protocolo Unificado. A ausência de uma visão compartilhada sobre esse instrumental representa um entrave significativo para a coordenação interinstitucional e para a garantia de um atendimento integrado e protetivo no município.

6. PROCEDIMENTOS PRATICADOS NOS CASOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

6.1. Procedimentos adotados pelos órgãos estaduais nos casos de violência, suspeitos ou detectados dentro do município

Polícia Civil
• No caso de violência contra crianças e adolescentes, o conselho tutelar os encaminha para oitiva com a psicóloga municipal, especialmente em crimes sexuais, visando o devido acolhimento e assistência às vítimas.
Corpo de Bombeiros
• Militares são instruídos a prestar o devido acolhimento e direcionamento ao órgão competente quando se deparam com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência durante o atendimento de emergências, seguindo protocolo estabelecido.
Polícia Militar
• A Polícia Militar atua imediatamente em casos de violência contra crianças e adolescentes, priorizando a proteção da vítima, a preservação de provas, o afastamento do agressor e o encaminhamento adequado aos órgãos especializados, variando os procedimentos conforme o tipo de violência e a idade da vítima, a fim de garantir a segurança, o registro legal e o atendimento psicossocial necessários.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público atua de forma preventiva, protetiva e repressiva em casos de violência contra crianças e adolescentes, articulando a rede de proteção, requisitando investigações, adotando medidas protetivas, fiscalizando serviços e promovendo políticas públicas, com base no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, atuando como uma única instituição por força do princípio da unidade.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público atua de forma preventiva, protetiva e repressiva em casos de violência contra crianças e adolescentes, articulando a rede de proteção, requisitando investigações, adotando medidas protetivas, fiscalizando serviços e promovendo políticas públicas, com base no princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

A descrição dos procedimentos adotados pelos órgãos estaduais em Monte Negro oferece um panorama de suas atuações. A Polícia Civil, por exemplo, menciona que, em casos de violência contra crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar os encaminha para "oitiva com a psicóloga municipal, especialmente em



crimes sexuais, visando o devido acolhimento e assistência às vítimas". O Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, por sua vez, descrevem ações de atendimento inicial, direcionamento a órgãos competentes e garantia de segurança, enquanto o Ministério Público (Criminal e Civil) atua de forma preventiva, protetiva e repressiva, articulando a rede e requisitando investigações.

Um ponto que demanda uma análise aprofundada reside na prática da Polícia Civil. Embora a "oitiva com a psicóloga municipal" seja fundamental para o acolhimento e a assistência à vítima – inserindo-se claramente no eixo do cuidado –, a utilização de um eventual relatório gerado por essa oitiva para subsidiar o inquérito policial pode configurar uma sobreposição de tarefas. O instrumental legalmente previsto para a coleta de informações que subsidiam inquéritos policiais, de forma a garantir a não revitimização e a validade jurídica, é o Depoimento Especial. Se o relatório da psicóloga municipal, cujo foco é o cuidado e a assistência, for empregado com finalidade investigativa, isso desvirtua o propósito de cada eixo da Escuta Protegida.

Essa prática, se confirmada, representa um risco de revitimização, pois a criança ou adolescente pode ser inquirida sobre os detalhes da violência em um contexto que não segue os rigorosos parâmetros do Depoimento Especial, que é o único momento em que a criança deve ser questionada sobre o fato em si para fins de prova. A distinção entre o provimento de cuidados e a investigação é essencial para a conformidade com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.

A ausência de menções explícitas a protocolos formais de troca de informações, referência e contrarreferência entre esses órgãos estaduais também sugere uma atuação que, embora descrita individualmente, pode carecer de um alinhamento sistêmico. Essa falta de coordenação pode resultar em múltiplas intervenções com a criança ou adolescente, o que é prejudicial e contrário ao espírito da lei que busca minimizar o impacto do processo judicial e investigativo na vítima.

7. PROCEDIMENTOS PRATICADOS NOS CASOS DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

a) Revelação espontânea

Conselho Tutelar
• Órgãos públicos, como o conselho tutelar e a polícia, atuam para encaminhar casos de família à autoridade competente, visando proteger e assistir indivíduos e grupos em situações que demandem intervenção e acompanhamento especializado.
Educação
• O Conselho Tutelar é acionado e encaminha aos órgãos competentes para realizar os procedimentos e ações necessários quando identificadas situações que requerem a intervenção e atuação de autoridades e instituições públicas responsáveis.
Saúde
• Ao tomar conhecimento de um caso, o profissional responsável aciona imediatamente a assistente social, que realiza o acolhimento e comunica o conselho tutelar, acionando os procedimentos necessários para o atendimento adequado.
Assistência Social
• A criança será acolhida e um relatório será encaminhado ao Conselho Tutelar, que irá avaliar a situação e tomar as medidas cabíveis para assegurar o bem-estar e a proteção da criança.



Fonte: Childhood Brasil 2025

b) Comunicados por familiares

Conselho Tutelar
• O órgão público realizou a verificação e análise da situação da vítima, a fim de proceder com o atendimento de maneira adequada.
Saúde
• O profissional responsável pelo atendimento, ao tomar ciência do caso, aciona imediatamente a assistente social, que realiza o acolhimento e comunica o conselho tutelar e/ou a polícia para as providências necessárias.
Assistência Social
• O familiar será acolhido e orientado a ir ao Conselho Tutelar, que tem a responsabilidade de oferecer suporte e encaminhamentos necessários para a resolução de situações que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Fonte: Childhood Brasil 2025

c) Já identificados por outros atores

Conselho Tutelar
• Comunicar a autoridade policial, verificar se a vítima está em risco e aplicar as medidas cabíveis, dando sequência ao atendimento de forma coordenada e eficaz.
Saúde
• Ao tomar conhecimento de um caso, o profissional responsável aciona a assistente social para realizar o acolhimento e comunicar o conselho tutelar e/ou a polícia, a fim de providenciar os encaminhamentos e ações necessários.
Assistência Social
• O órgão público recebeu o encaminhamento e iniciou o acompanhamento familiar, demonstrando ação e monitoramento das situações atendidas.

Fonte: Childhood Brasil 2025

d) Casos de suspeita

Conselho Tutelar
• Órgãos públicos realizam procedimentos de verificação da procedência de informações e ações, a fim de garantir a confiabilidade, integridade e legalidade dos dados e processos, evitando a disseminação de informações imprecisas ou falsas e promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade.
Saúde
• Quando há uma suspeita, o profissional responsável pelo atendimento imediatamente aciona a polícia para investigar a situação e tomar as medidas cabíveis.
Assistência Social
• Após a família entrar em acompanhamento, se constatada violência, o órgão público competente (Conselho Tutelar) recebe um relatório para tomar as medidas cabíveis.

Fonte: Childhood Brasil 2025

Em situações de revelação espontânea, comunicados por familiares ou casos já identificados por outros atores, os órgãos do eixo de proteção e provimento de cuidados (Conselho Tutelar, Educação, Saúde, Assistência Social) focam no acolhimento inicial, encaminhamentos internos e comunicação com o Conselho Tutelar ou a polícia. As descrições enfatizam a proteção e a assistência.

No entanto, a ausência de menção a protocolos específicos de Escuta Especializada nesses contextos é notável. Isso levanta a hipótese de que a Escuta Especializada possa estar sendo interpretada de forma ampla como uma entrevista geral sobre a violência, e não como um procedimento estruturado e não investigativo



focado no cuidado. Essa falta de clareza procedural pode levar a práticas inconsistentes e ao risco de a criança ter que repetir sua história diversas vezes, configurando revitimização.

8. QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONSELHOS TUTELARES

8.1. Medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar

Medida	Sim	Não
Orientação, apoio e acompanhamento temporários	X	
Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental		X
Inclusão em serviços e programas de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente	X	
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico	X	
Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	X	
Encaminhamento a programas de proteção às vítimas		X
Acolhimento institucional ou familiar	X	
Colocação em família substituta		X
Requerer as medidas de urgência conforme a Lei Henry Borel		X
Requerer ao Ministério Público ação cautelar de antecipação de provas		X

Fonte: Childhood Brasil 2025

O Conselho Tutelar possui atribuição legal para atuar de forma ativa no eixo da proteção, aplicando medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tais como apoio, acompanhamento, matrícula e frequência escolar, encaminhamento para tratamento médico e psicológico, inclusão em programas sociais e, quando necessário, o acolhimento institucional.

Conforme informações constantes na tabela, o Conselho Tutelar registrou que não requereu ação cautelar de antecipação de produção de provas no caso em análise. Importa destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 136, inciso XVII, prevê a possibilidade de o Conselho Tutelar representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de prova nas situações que envolvam violência contra crianças e adolescentes.

9. ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA

9.1. Órgãos que realizam a escuta especializada

Órgão	Realiza escuta especializada
Assistência Social	Não
Educação	Sim
Conselho Tutelar	Não



Saúde	Não
-------	-----

Fonte: Childhood Brasil 2025

Apenas a Educação indica realizar "Escuta Especializada", enquanto Assistência Social, Conselho Tutelar e Saúde afirmam "Não". Essa disparidade é alarmante, pois a Escuta Especializada é um procedimento essencial do eixo do cuidado, que deveria ser realizado por todos os órgãos do eixo de proteção e provimento de cuidados. A negação por parte da maioria sugere uma interpretação equivocada do termo, possivelmente confundindo-o com uma entrevista investigativa, o que é um grave gargalo na implementação da lei.

9.2. Órgão/serviço que realizam a escuta especializada é realizada no município

Opção	Assistência Social	Saúde	Educação	Conselho Tutelar
A escuta é realizada no CREAS/Proteção Social Especial			X	
A escuta é realizada no CRAS/Proteção Básica				
A escuta é realizada nas escolas				
A escuta é feita pelos profissionais da Saúde				
A escuta é realizada na delegacia				X
A escuta é realizada nas OSCs				
A escuta é realizada pelo Conselho Tutelar				
Todos os profissionais dos órgãos da rede realizam a escuta especializada				
Meu município não realiza a escuta especializada	X	X		X

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela apresenta um cenário de contradição ainda mais acentuado. Enquanto a tabela anterior indicava que apenas a Educação realizava a Escuta Especializada, aqui, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar marcam que o município não realiza a escuta especializada. A Educação diz que a Escuta Especializada é realizada no CREAS. Essa inconsistência extrema e as múltiplas marcações contraditórias revelam uma profunda confusão conceitual sobre o que é a Escuta Especializada, quem deve realizá-la e onde. Essa falta de alinhamento é um obstáculo crítico para a implementação eficaz da Lei da Escuta Protegida, aumentando o risco de revitimização devido a práticas inconsistentes e desordenadas.

Um ponto que demanda uma análise cuidadosa é a indicação de que "A escuta é realizada na delegacia". Embora a intenção possa ser a de acolher a criança ou adolescente, a Escuta Especializada, por definição e conforme a Lei 13.431/2017, é um procedimento do eixo do cuidado, focado em identificar necessidades e prover apoio, sem finalidade investigativa. A função de coletar informações sobre o fato da violência para subsidiar inquéritos e processos judiciais pertence ao Depoimento Especial, que é uma entrevista forense realizada por profissionais específicos e sob rigorosos protocolos para evitar a revitimização.

Se a prática de "escuta especializada" na delegacia envolver o questionamento da criança ou adolescente sobre os detalhes da violência, isso pode sinalizar uma sobreposição de tarefas e um risco de revitimização. A criança ou adolescente pode ser levada a narrar o evento traumático em um contexto que não segue as diretrizes do Depoimento Especial, que é o único momento em que a oitiva investigativa deve



ocorrer. Essa duplicação de oitivas sobre o mesmo fato, fora do ambiente e dos protocolos adequados, pode expor a vítima a um estresse desnecessário e comprometer a qualidade da informação coletada para fins de prova.

Portanto, a presença da delegacia como local de "escuta especializada", em conjunto com as demais inconsistências da tabela, reforça a necessidade urgente de clarificar os papéis e os procedimentos de cada órgão dentro dos eixos do cuidado e da responsabilização, garantindo que a criança seja ouvida de forma única e protegida em cada etapa do processo.

9.3. Existência de normas, orientação técnica, procedimento escrito para a realização da escuta no município segundo os órgãos

Órgãos	Não	Sim	N/R
Assistência Social		X	
Educação		X	
Saúde	X		
Conselho Tutelar	X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Assistência Social e Educação indica a existência de normas ou procedimentos escritos para a Escuta Especializada, enquanto Saúde e Conselho Tutelar afirmam "Não". Essa falta de uniformidade reforça a hipótese de desalinhamento e inconsistência na prática da Escuta Especializada. Sem diretrizes claras e formalizadas, a qualidade e a conformidade dos atendimentos são comprometidas.

9.4. Avaliação sobre a qualidade dos espaços/ambientes (amigáveis e que garantem privacidade) de interação com crianças/adolescentes para acolher uma escuta ou prover serviços

Órgãos	Não	Não sei informar	Sim	N/R
Assistência Social			X	
Educação		X		
Saúde	X			
Conselho Tutelar		X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

A avaliação dos ambientes para interação com crianças e adolescentes é mista: Não, Sim, Não Sei Informar. Essa disparidade predial entre os órgãos é um fator importante a ser considerado nos orçamentos municipais, pois ambientes inadequados podem dificultar o acolhimento e a comunicação com as crianças, impactando a qualidade do cuidado.



10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.1. Número de ocorrências de situações de violência contra crianças e adolescentes registradas em 2024

Órgão	Total
Polícia Civil	17
Polícia Militar	0
Polícia Rodoviária Federal	0
Corpo de Bombeiros	0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Polícia Civil registrou 17 ocorrências em 2024, enquanto Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Corpo de Bombeiros registraram zero.

A distribuição dos dados mostra uma concentração das ocorrências na Polícia Civil, sendo este o único órgão a registrar casos de violência contra o público infanto-juvenil nesse período. Os demais órgãos não apresentaram qualquer registro, indicando uma ausência de ocorrências atendidas por esses serviços.

10.2. Forças policiais que atuam em casos de flagrante de delito

Profissional	Sim
Polícia Militar	X
Polícia Civil	X
Corpo de Bombeiros	
Polícia Rodoviária Federal	

Fonte: Childhood Brasil 2025

Polícia Militar e Polícia Civil indicam atuar em casos de flagrante de delito, o que é apropriado para suas funções. A ausência de marcação para Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária Federal pode indicar que no período indicado não atuaram em casos de flagrante delito. A atuação dessas forças em flagrante é crucial para a resposta imediata, mas exige capacitação contínua para garantir que as intervenções sejam sensíveis à criança e evitem revitimização.

10.3. Interação com a criança ou adolescente vítima ou testemunha pelas autoridades policiais para buscar informações sobre o fato ocorrido

Órgãos	Não	Sim	N/R
Polícia Militar			
Polícia Civil	X		
Corpo de Bombeiros			
Polícia Rodoviária Federal			

Fonte: Childhood Brasil 2025

Apenas a Polícia Civil respondeu e indicou que não interage com crianças ou adolescentes vítimas/testemunhas para buscar informações sobre o fato ocorrido. Este é um ponto positivo pois a coleta de informações detalhadas sobre o fato deve ocorrer por meio do Depoimento Especial, sob autoridade



judicial ou policial, seguindo rigorosos protocolos para evitar revitimização. A indicação de que a polícia não realiza essa interação sugere um conhecimento dos procedimentos de produção antecipada de prova, o que protege a criança da revitimização e assegura a validade da prova testemunhal.

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A POLÍCIA CIVIL

11.1. Número de inquéritos realizados no ano 2024 conforme a sua situação

Inquéritos	Nº
Número total de inquéritos tramitados:	3
Número de inquéritos para os quais foram requeridos exames periciais:	3
Número de inquéritos para os quais foram realizados o depoimento especial policial:	3
Número de inquéritos que foram objeto de representação por medida cautelar de antecipação de provas:	0
Número de inquéritos encaminhados ao Poder Judiciário:	0
Número de inquéritos arquivados:	0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Polícia Civil registrou 3 inquéritos em 2024. Para todos eles, foram requeridos exames periciais e realizado o depoimento especial policial. No entanto, zero inquéritos foram objeto de representação por medida cautelar de antecipação de provas, e zero foram encaminhados ao Poder Judiciário ou arquivados. Diante dessa situação é possível levantar as seguintes análises, na tabela anterior a resposta da Polícia Civil foi a de que não interage com a criança em busca de informações sobre o fato ocorrido, paradoxalmente, nesta tabela indicou que realizou o Depoimento Especial Policial em três inquéritos. O "depoimento especial policial" deve ser realizado por profissionais devidamente capacitados, em ambientes acolhedores. As inconsistências entre as informações sugerem que não há um entendimento claro sobre os procedimentos para a realização do Depoimento Especial.

Outro ponto importante é sobre a realização de exames periciais. Se todos os 3 inquéritos requereram exames periciais, isso representa 100% dos casos. Essa alta taxa, se for uma prática rotineira, pode ir contra o Art. 13 do Decreto 9.603/2018, que visa evitar perícias desnecessárias e focar na coleta de vestígios quando estritamente necessário. Esses dados apontam para sérios desafios na aderência da Polícia Civil aos marcos legais de proteção à criança e à eficiência no processamento de casos.

11.2. Procedimentos investigativos realizados pela Polícia Civil

Questão	Sim	Não	N/R
Existência de documento orientativo ou protocolo para regular o depoimento especial policial		X	



Existência de gravação do depoimento especial policial na delegacia		X	
Existência de procedimento operacional padrão para investigação policial		X	
Existência de variabilidade ou especificidade nos procedimentos investigativos		X	
Existência procedimento operacional padrão para investigação policial dos casos de suspeita		X	
Presidência do depoimento especial policial pela autoridade policial		X	
Treinamento dos profissionais para a realização da oitiva (para os que fazem depoimento especial policial)		X	

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Polícia Civil indicou "Não" para todos os procedimentos investigativos listados, incluindo a existência de documento orientativo/protocolo para depoimento especial policial, gravação do depoimento, procedimento operacional padrão para investigação, e treinamento dos profissionais. Essas informações contrastam com a informação da tabela anterior, onde é indicado que foram realizados 3 Depoimentos Especiais. A ausência de protocolos formais, gravação e treinamento para a realização do Depoimento Especial é um risco altíssimo de revitimização e compromete a qualidade da prova. A falta de procedimentos operacionais padrão para investigação, inclusive em casos de suspeita, indica uma atuação não especializada, o que é preocupante em casos envolvendo crianças e adolescentes.

11.3. Profissional(is) que conduz(em) a entrevista investigativa do depoimento especial policial

Profissional	Sim
Escrivão	
Autoridade policial	
Agente policial	
Equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos etc.)	

Fonte: Childhood Brasil 2025

Não foram apresentadas respostas para a Tabela 11.3, que busca identificar os profissionais responsáveis por conduzir a entrevista investigativa do Depoimento Especial policial. Não é possível determinar se o Depoimento Especial está sendo realizado, e, em caso afirmativo, por quem e com qual preparo técnico.

11.4. Procedimentos adotados na medida cautelar de antecipação de provas

Questão	Sim	Não	N/R
Participação pela autoridade policial das audiências em tenha solicitado a medida cautelar de antecipação de provas.		X	
Realização de representação para medida cautelar de antecipação de provas junto ao sistema de justiça		X	

Fonte: Childhood Brasil 2025



A Polícia Civil marcou "Não" para a participação da autoridade policial em audiências de antecipação de provas e para a realização de representação para essa medida junto ao sistema de justiça. Esta é uma falha crítica na implementação da Lei da Escuta Protegida. A antecipação de provas é um mecanismo central para garantir que o depoimento da criança seja colhido uma única vez, em ambiente adequado e por profissionais treinados. A ausência dessas ações pela Polícia Civil significa que a criança pode ser exposta a múltiplas oitivas e que a prova pode ser comprometida.

11.5. Procedimentos realizados para a aplicação e monitoramento das medidas protetivas de urgência

Questão	Sim	Não	N/R
Encaminhamento para os atores da rede realizado pelo delegado		X	
Solicitação pelo delegado de aplicação de medidas de proteção judicial de urgência	X		

Fonte: Childhood Brasil 2025

A análise dos procedimentos realizados pela Polícia Civil para a aplicação e monitoramento de medidas protetivas de urgência na Tabela 11.5 revela um padrão de atuação que merece uma reflexão aprofundada. A Polícia Civil indicou "Não" para o "Encaminhamento para os atores da rede realizado pelo delegado", mas, em contraste, assinalou "Sim" para a "Solicitação pelo delegado de aplicação de medidas de proteção judicial de urgência".

Essa combinação de respostas sugere uma atuação da Polícia Civil que, embora proativa na busca por proteção judicial, parece ter uma comunicação limitada ou direcionada especificamente ao Poder Judiciário, sem uma integração mais ampla com os demais atores da rede de proteção. A ausência de encaminhamento direto para os serviços da rede de cuidado pode indicar uma tendência da Polícia Civil em lidar predominantemente com casos que demandam intervenção imediata e formal do sistema de justiça, caracterizando-os como situações de alta gravidade ou urgência, que poderíamos classificar como casos mais extenuantes.

A hipótese que se levanta é que essa priorização da via judicial, sem o devido encaminhamento para os serviços de cuidado da rede, pode sinalizar uma lacuna no conhecimento dos delegados sobre a gama completa de serviços de apoio e assistência oferecidos pelos órgãos do SGDCA (Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar). A Lei 13.431/2017 preconiza uma atuação integrada, onde a proteção da vítima não se restringe apenas às medidas judiciais, mas também ao acesso a cuidados psicossociais, de saúde e educacionais.

Portanto, a atuação observada, focada na solicitação de medidas judiciais sem o correspondente encaminhamento para a rede de cuidado, pode resultar em uma proteção incompleta da criança ou adolescente, que, embora amparada legalmente, pode não ter acesso aos serviços essenciais para sua recuperação e desenvolvimento integral. Isso ressalta a necessidade de fortalecer a articulação interinstitucional e promover o conhecimento mútuo sobre as competências e os serviços disponíveis em toda a rede de proteção.



12. QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA O INSTITUTO MÈDICO LEGAL (IML)

12.1. Procedimentos realizados pelo IML na realização da perícia

Questão	Sim	Não	N/R
Indagação ou solicitação de detalhamento do fato pelo policial técnico ao examinar a criança ou adolescente			
Existência de protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes			
Existência de profissional treinado para conduzir o atendimento na perícia			
Possibilidade de escolha do gênero do profissional que vai atendê-la quando periciada			
Realização de estatísticas dos atendimentos dos laudos periciais			

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 12.1, que se propõe a detalhar os procedimentos realizados pelo IML na realização da perícia em casos de violência contra crianças e adolescentes, suas informações são de extrema relevância para analisar os possíveis gargalos e entraves enfrentados pelo IML no contexto da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018. A presença de um protocolo ou norma técnica específica para a interação com crianças e adolescentes garantiria um padrão de atendimento e facilitaria a integração com outros órgãos da rede de proteção. A possibilidade de escolha do gênero do profissional que realiza a perícia é um indicador da qualidade e humanização do atendimento. Além disso, a realização de estatísticas dos atendimentos e laudos periciais é fundamental para que o próprio órgão compreenda sua atuação e planeje melhorias, contudo a tabela encontra-se em branco. Dada a ausência de qualquer resposta na tabela, não é possível apresentar uma análise sobre os procedimentos do IML neste quesito.

12.2. Profissionais envolvidos no exame pericial

Profissional	Sim
Médico/a legista	
Enfermeiro/a	
Psicólogo/a	
Assistente social	

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 12.2, destinada a identificar os profissionais envolvidos no exame pericial, também não apresenta nenhuma informação, estando completamente em branco.

A identificação dos profissionais (médico/a legista, enfermeiro/a, psicólogo/a, assistente social) que participam do exame pericial é vital para compreender a abordagem multidisciplinar e a qualificação da equipe do IML no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A participação de diferentes especialistas pode indicar uma abordagem mais completa e sensível, enquanto a ausência de certos profissionais pode sinalizar lacunas no atendimento integral. Além disso, saber quais profissionais



estão envolvidos é essencial para direcionar capacitações específicas, garantindo que todos os envolvidos estejam aptos a atuar conforme as exigências legais e éticas.

Em virtude da ausência de dados, não é possível realizar uma análise sobre os profissionais envolvidos no exame pericial pelo IML.

12.3. Número de laudos periciais realizados no ano de 2024

Laudos	Nº
Quantos laudos foram conclusivos:	
Quantos laudos não foram conclusivos:	

Fonte: Childhood Brasil 2025

A quantificação dos laudos periciais é um indicador fundamental da demanda e da capacidade de resposta do IML, bem como da natureza dos casos atendidos. A proporção entre laudos conclusivos e não conclusivos poderia indicar tendências na realização de perícias médicas e na efetividade dos exames. Essas estatísticas são essenciais para o planejamento de recursos, a avaliação da necessidade de mais profissionais ou equipamentos, e para a compreensão do impacto do trabalho do IML no sistema de justiça e na proteção de crianças e adolescentes.

Considerando a ausência de qualquer dado, não é possível apresentar uma análise sobre o número de laudos periciais realizados pelo IML em 2024.

13. DEPOIMENTO ESPECIAL E AÇÕES JUDICIAIS (Sistema de Justiça)

13.1. Número de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes recebidos pelo Sistema de Justiça

Inquéritos	Nº
Número total de inquéritos policiais recebidos:	0
Número de inquéritos que se converteram em denúncias:	0
Número de inquéritos arquivados:	0
Número de processos tramitados que foram objetos de produção antecipada de provas:	0
Número de processos tramitados para os quais foi realizado o rito ordinário de depoimento especial:	0
Número de depoimentos especiais realizados com a participação da defensoria da vítima:	0
Número de processos tramitados que foram objetos de oitiva tradicional:	0
Número de processos julgados que tiveram sentenças condenatórias:	0



Número de processos julgados que tiveram sentenças absolutórias:	0
--	---

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela visa quantificar o fluxo de inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes dentro do Sistema de Justiça, detalhando seu status (recebidos, convertidos em denúncias, arquivados, com produção antecipada de provas, depoimento especial, oitiva tradicional, sentenças condenatórias e absolutórias). A informação é de suma importância para compreender a demanda do sistema, sua capacidade de resposta e a aderência aos procedimentos da Lei 13.431/2017, especialmente no que tange à minimização da revitimização.

No entanto, a tabela encontra-se em branco, sem qualquer dado preenchido. Devido à ausência de informações, não é possível apresentar uma análise sobre o número e o andamento dos inquéritos policiais no Sistema de Justiça.

13.2. Justificativa para não ter respondido à questão sobre as estatísticas dos inquéritos

Justificativas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Impossibilidade de realizar estatísticas com as variáveis solicitadas						
Falta de pessoal para realizar a pesquisa e as estatísticas solicitadas						
Não recebemos inquéritos policiais de investigação de crimes contra crianças e adolescentes no ano solicitado						
Outros						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela foi concebida para coletar as razões pelas quais as estatísticas sobre os inquéritos (Tabela 13.1) não foram fornecidas, como impossibilidade de realizar estatísticas, falta de pessoal ou não recebimento de inquéritos. Entender essas justificativas é crucial para identificar gargalos operacionais e deficiências de recursos que impedem o monitoramento eficaz e a avaliação dos casos envolvendo crianças e adolescentes.

Contudo, a tabela está em branco. Em razão da ausência de informações, não é possível analisar as justificativas para a falta de dados estatísticos sobre os inquéritos.



13.3. Tempo médio de duração do trâmite de um processo de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

Período	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Até seis meses						
De seis meses a doze meses						
De doze meses a dezoito meses						
De dezoito meses a vinte e quatro meses						
Acima de vinte e quatro meses						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela busca mapear o tempo médio de duração dos processos judiciais envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, dividindo-o em faixas de tempo (até seis meses, de seis a doze meses, etc.). Essa informação é fundamental para avaliar a celeridade do Sistema de Justiça, um fator crítico para a proteção e o bem-estar das vítimas, pois processos prolongados podem intensificar o trauma.

A tabela, contudo, não apresenta nenhum dado. Dada a ausência de informações, não é possível analisar o tempo médio de duração do trâmite dos processos.

13.4. Metodologia utilizada na comarca ao realizar o depoimento especial

Metodologia	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense						
Oitiva tradicional						
Outro protocolo ou guia de entrevista						

Fonte: Childhood Brasil 2025

O objetivo desta tabela é identificar a metodologia empregada na comarca para a realização do Depoimento Especial, como o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF) ou outras abordagens. A escolha da metodologia é vital para garantir que o Depoimento Especial seja conduzido de forma não revitimizante e produza provas válidas, em conformidade com a Resolução nº 299/2019 do CNJ.

A tabela encontra-se em branco. Em virtude da ausência de informações, não é possível analisar a metodologia utilizada para o Depoimento Especial na comarca.



13.5. Profissional(is) que conduz(em) a entrevista forense

Profissionais	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Psicólogo						
Assistente social						
Pedagogo						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela visa identificar os profissionais (psicólogo, assistente social, pedagogo) responsáveis por conduzir a entrevista forense. A qualificação e a especialização desses profissionais são determinantes para a qualidade do Depoimento Especial e para a proteção da criança ou adolescente contra traumas adicionais.

A tabela, entretanto, está em branco. Devido à ausência de informações, não é possível analisar quais profissionais conduzem a entrevista forense.

13.6. Vínculo com o Tribunal de Justiça dos profissionais que realizam a entrevista forense

Vínculo dos profissionais	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Equipe técnica do Tribunal de Justiça						
São profissionais disponibilizados por meio de convênio estabelecido						
São peritos contratados para a realização dos depoimentos especiais						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela busca esclarecer o vínculo empregatício dos profissionais que realizam a entrevista forense (equipe técnica do Tribunal de Justiça, profissionais por convênio, peritos contratados). O tipo de vínculo pode influenciar a padronização dos procedimentos, a formação continuada e a integração desses profissionais no sistema, aspectos cruciais para a consistência e a qualidade do Depoimento Especial.

A tabela encontra-se em branco. Em razão da ausência de informações, não é possível analisar o vínculo dos profissionais que realizam a entrevista forense com o Tribunal de Justiça.

13.7. Profissionais que realizam o depoimento especial são treinados adequadamente para realizar o procedimento

Órgãos	Sim	Não
Ministério Público Civil		
Ministério Público Criminal		



Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela questiona diretamente se os profissionais que realizam o Depoimento Especial recebem treinamento adequado. O treinamento é essencial para assegurar que as entrevistas sejam conduzidas de maneira apropriada, respeitando as diretrizes legais e psicológicas e evitando a revitimização da criança ou adolescente.

A tabela, contudo, está em branco. Dada a ausência de informações, não é possível analisar se os profissionais que realizam o Depoimento Especial são adequadamente treinados.

13.8. Forma de realização da formação para capacitar os profissionais que realizam o depoimento especial

Estratégia formativas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Por meio de profissionais da própria equipe do Tribunal						
Por meio da contratação individual de especialistas externos ao Tribunal						
Por meio da contratação de organizações sem fins lucrativos						
Por meio da contratação de universidades						
Por meio da contratação de empresas						
Por meio da contratação de profissionais de outros Tribunais						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela visa identificar as estratégias de formação utilizadas para capacitar os profissionais do Depoimento Especial (por exemplo, profissionais da própria equipe do Tribunal, especialistas externos, universidades). Conhecer essas estratégias é importante para avaliar a qualidade e a sustentabilidade dos programas de capacitação.

A tabela encontra-se em branco. Em virtude da ausência de informações, não é possível analisar as formas de realização da formação para capacitar os profissionais do Depoimento Especial.

13.9. Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Qualidade do ambiente	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário	Poder Judiciário Civil



		Crimin al			Crimin al	
Sim, é amigável e adequado						
Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado						
Não						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela avalia a qualidade do ambiente onde o Depoimento Especial é conduzido, questionando se é amigável e adequado. Um ambiente apropriado é fundamental para o conforto da criança ou adolescente e para a eficácia da comunicação, sendo um requisito legal para minimizar a revitimização.

A tabela, no entanto, está em branco. Devido à ausência de informações, não é possível analisar a qualidade do ambiente onde o Depoimento Especial é realizado.

14. MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICADAS PELO JUDICIÁRIO

14.1. Medidas judiciais protetivas à vítima mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil	Ministério Público Crimin al	Defens oria do acusad o	Defens oria da vítima	Poder Judiciár io Crimin al	Poder Judiciár io Civil
Inclusão da vítima e de sua família natural, ampliada ou substituta nos atendimentos a que têm direito nos órgãos de assistência social						
Inclusão de vítima, de familiar ou de noticiante/denunciante em programa de proteção a vítimas ou a testemunhas						
Acolhimento familiar, colocação em família substituta ou acolhimento institucional						
Matrícula em instituição de educação independentemente da existência de vaga						
Medida cautelar de antecipação de provas propostas pelo Ministério Público						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela foi projetada para identificar as medidas judiciais protetivas mais frequentemente aplicadas pelo Poder Judiciário em favor de crianças e adolescentes vítimas de violência. As medidas listadas, como inclusão em serviços de assistência social, programas de proteção, acolhimento familiar ou institucional, matrícula escolar e medida cautelar de antecipação de provas, são fundamentais para garantir a proteção integral e a recuperação das vítimas. A análise desses dados permitiria compreender a abrangência e a efetividade da atuação judicial na salvaguarda dos direitos dessas crianças e adolescentes.



No entanto, a tabela encontra-se completamente em branco. Devido à ausência de informações, não é possível apresentar uma análise sobre as medidas judiciais protetivas aplicadas às vítimas pelo Poder Judiciário.

14.2. Medidas judiciais protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ao agressor mais comumente aplicadas no caso de uma violência contra crianças e adolescentes

Medidas	Ministério Público Civil	Ministério Público Criminal	Defensoria do acusado	Defensoria da vítima	Poder Judiciário Criminal	Poder Judiciário Civil
Apreensão, suspensão ou restrição de arma de fogo sob a posse do agressor.						
Afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima.						
Proibição de contato ou aproximação da vítima, seus familiares, testemunhas e denunciante por qualquer meio.						
Restrição ou a suspensão de visitas à criança ou ao adolescente.						
Prisão preventiva do agressor, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.						
Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.						
Comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação.						
Atendimento psicossocial, individual e/ou em grupo de apoio.						

Fonte: Childhood Brasil 2025

Esta tabela tinha como objetivo registrar as medidas judiciais protetivas mais comumente aplicadas pelo Poder Judiciário contra os agressores em casos de violência contra crianças e adolescentes. As medidas incluem apreensão de armas, afastamento do lar, proibição de contato, restrição de visitas, prisão preventiva, prestação de alimentos e comparecimento a programas de recuperação. A relevância dessas informações reside na capacidade de avaliar a resposta judicial na contenção do agressor e na prevenção de novas violências, bem como na responsabilização.

Contudo, a tabela está completamente em branco. Em razão da ausência de informações, não é possível analisar as medidas judiciais protetivas aplicadas aos agressores pelo Poder Judiciário.



15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Mecanismo para a realização da gestão da informação dos casos atendidos

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros		X
Polícia Civil	X	
Polícia Militar	X	
Polícia Rodoviária Federal		X
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		X
Ministério Público Criminal		X
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		X
Saúde	X	
Educação	X	
Conselho Tutelar	X	
Polícia Federal		

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 15.1, que aborda a existência de mecanismos para a gestão da informação dos casos atendidos, revela um cenário heterogêneo entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em Monte Negro.

Por um lado, órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Rodoviária Federal, o Ministério Público Civil, o Ministério Público Criminal e a Assistência Social indicam possuir tais mecanismos. Essa resposta sugere uma capacidade interna de organização e registro de informações, o que é fundamental para o acompanhamento de suas respectivas atuações.

Por outro lado, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Saúde, a Educação e o Conselho Tutelar afirmam não possuir mecanismos para a gestão da informação dos casos atendidos. A ausência desses mecanismos em setores tão cruciais para o atendimento direto e a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência representa um desafio significativo. A gestão da informação é essencial para o monitoramento de casos, a identificação de padrões de violência, a avaliação da eficácia das intervenções e a tomada de decisões baseadas em evidências. Sem ela, a capacidade de planejar, executar e aprimorar as políticas públicas de proteção fica comprometida.

Adicionalmente, a tabela não apresenta respostas de importantes atores como a Polícia Federal, a Defensoria do Acusado, a Defensoria da Vítima, o Poder Judiciário Criminal, o Poder Judiciário Civil e a Polícia Civil - IML. A ausência de dados desses órgãos impede uma compreensão completa do panorama da gestão da informação em todo o SGDCA, criando lacunas que dificultam a articulação e a interoperabilidade entre as diferentes instâncias.



Em síntese, a disparidade nas respostas e a falta de informações de parte dos órgãos indicam uma fragmentação na gestão da informação. Essa situação pode comprometer a atuação integrada do SGDCA, a efetividade das medidas de proteção e a conformidade com as diretrizes da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, que preconizam a necessidade de mecanismos robustos para o registro e acompanhamento dos casos.

16. FORMAÇÃO CONTINUADA

16.1. Participação dos profissionais em formações com o tema da Escuta Protegida e da Lei 13.431/2017

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros		X
Polícia Civil	X	
Polícia Militar		X
Polícia Rodoviária Federal	X	
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		X
Ministério Público Criminal		X
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		X
Saúde	X	
Educação	X	
Conselho Tutelar		X
Polícia Federal		

Fonte: Childhood Brasil 2025

A Tabela 16.1, que avalia a participação dos profissionais em formações sobre a Escuta Protegida e a Lei 13.431/2017, apresenta um panorama misto no município.

Por um lado, órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, o Ministério Público Civil, o Ministério Público Criminal, a Assistência Social e o Conselho Tutelar indicam que seus profissionais participaram de tais formações. Essa participação é um elemento positivo, pois sugere um reconhecimento da importância da legislação e dos procedimentos relacionados à Escuta Protegida. Para os órgãos do eixo do cuidado (Assistência Social, Conselho Tutelar) e para os que atuam na linha de frente (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar), essa formação é crucial para o acolhimento adequado e o encaminhamento correto das vítimas. Para o Ministério Público, a capacitação é essencial para a fiscalização e a atuação jurídica conforme os preceitos da lei.

Por outro lado, a Polícia Civil, a Polícia Rodoviária Federal, a Saúde e a Educação reportam que seus profissionais *não* participaram dessas formações. Esta é uma lacuna significativa, especialmente para a Polícia



Civil, que desempenha um papel central no eixo da responsabilização, sendo responsável pela investigação e, potencialmente, pela condução do Depoimento Especial. A ausência de formação nesse órgão pode impactar diretamente a qualidade das investigações e a aplicação correta dos procedimentos legais, aumentando o risco de revitimização da criança ou adolescente. Da mesma forma, a falta de formação na Saúde e na Educação, que são pilares do eixo do cuidado e frequentemente os primeiros pontos de contato com as vítimas, pode comprometer a identificação de sinais de violência, o acolhimento inicial e os encaminhamentos adequados.

Adicionalmente, a ausência de respostas de órgãos como a Polícia Civil - IML, a Defensoria do Acusado, a Defensoria da Vítima, o Poder Judiciário Criminal, o Poder Judiciário Civil e a Polícia Federal impede uma avaliação completa da abrangência da capacitação em todo o Sistema de Garantia de Direitos.

A informação sobre a participação em formações é de fundamental importância para o processo de implementação da Escuta Protegida. A Lei 13.431/2017 exige uma compreensão aprofundada dos dois eixos de atuação (cuidado e responsabilização) e dos protocolos específicos para cada um. A formação adequada garante que os profissionais compreendam seus papéis, evitem a sobreposição de tarefas e apliquem metodologias não revitimizantes. Onde a formação é deficiente, há um risco elevado de práticas inadequadas que podem causar danos adicionais às vítimas e comprometer a eficácia do sistema de proteção.

Em suma, a disparidade na participação em formações indica que, embora alguns setores estejam engajados, há pontos críticos no sistema onde a falta de capacitação pode representar um entrave significativo para a plena e correta implementação da Escuta Protegida no município.

16.2. Criação de estratégias/mecanismos de formação continuada das equipes para implementar a Lei 13.431/2017, (Escuta Protegida)

Órgãos	Não	Sim
Corpo de Bombeiros	X	
Polícia Civil	X	
Polícia Militar	X	
Polícia Rodoviária Federal	X	
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil	X	
Ministério Público Criminal	X	
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social	X	
Saúde	X	
Educação	X	
Conselho Tutelar	X	
Polícia Federal		

Fonte: Childhood Brasil 2025



A Tabela 16.2, que investiga a existência de estratégias e mecanismos de formação continuada para a implementação da Lei da Escuta Protegida, revela um cenário preocupante no município: nenhum dos órgãos que responderam indicou possuir tais estratégias.

Órgãos como Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar afirmaram categoricamente que não possuem mecanismos de formação continuada. Essa resposta unânime é um indicador crítico de uma lacuna sistêmica na sustentabilidade da capacitação profissional.

A informação solicitada nesta tabela é de importância capital para a efetiva implementação da Lei 13.431/2017. A Escuta Protegida não é um conceito estático; ela exige atualização constante dos profissionais sobre as melhores práticas, novas diretrizes, e a complexidade crescente dos casos de violência contra crianças e adolescentes. A formação continuada assegura que as equipes mantenham e aprimorem suas competências, adaptem-se às evoluções legais e metodológicas, e, crucialmente, reforcem a compreensão dos princípios de não revitimização. A ausência de estratégias internas para essa formação contínua sugere uma dependência de iniciativas pontuais ou externas, o que pode levar à desatualização, à inconsistência na aplicação dos procedimentos e, conseqüentemente, a falhas na proteção das vítimas.

Ainda que alguns órgãos possam ter participado de formações (conforme a Tabela 16.1), a falta de mecanismos *próprios* e *contínuos* para a capacitação indica que o município não institucionalizou o desenvolvimento de seus profissionais nesse tema vital. Isso pode resultar em um conhecimento fragmentado e em uma aplicação inconstante da lei, comprometendo a qualidade do atendimento e a integração da rede.

A ausência de respostas de outros órgãos relevantes, como Polícia Civil - IML, Defensoria do Acusado, Defensoria da Vítima, Poder Judiciário Criminal, Poder Judiciário Civil e Polícia Federal, embora crie lacunas na compreensão total, não atenua a gravidade da resposta dos demais. O fato de que os principais atores do SGDCA não possuem estratégias de formação continuada é um entrave significativo para a consolidação de um sistema de proteção robusto e alinhado com os preceitos da Lei da Escuta Protegida.

17. PRINCIPAIS GARGALOS/ ENTRAVES OU OBSTÁCULOS E POTENCIAIS SOLUÇÕES

Esta seção oferece uma perspectiva valiosa sobre a percepção dos próprios órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) acerca dos desafios e das propostas de melhoria para a atuação integrada na implementação da Lei 13.431/2017.

17.1. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS do seu órgão na interação com o CONSELHO TUTELAR para a implementação das medidas de proteção?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Ausência de uniformidade de fluxo do Conselho Tutelar	5	10,4
Ausência de capacitação continuada	5	10,4



Não temos relação com este órgão	3	6,2
Desconhecimento da rede quanto às atribuições do Conselho Tutelar e do ECA	3	6,2
Falta de padronização dos procedimentos adotados pelos conselheiros	3	6,2
Falta de compreensão das atribuições do Conselho pelos próprios conselheiros	3	6,2
Insuficiência de programas/serviços das políticas públicas para aplicação das medidas protetivas	3	6,2
Pouca consistência nos relatórios elaborados	3	6,2
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	2	4,2
Dificuldade dos conselheiros em desempenhar o seu papel de forma adequada	2	4,2
Não utilização de mecanismo de registro e armazenamento de dados (SIPIA ou outra ferramenta)	2	4,2
Inexistência de contrarreferência dos casos encaminhados para a rede	2	4,2
Dificuldade no diálogo, articulação e coordenação da rede de proteção	1	2,1
Falta de segurança e proteção para operar em territórios conflagrados	1	2,1
Infraestrutura deficitária nos Conselhos	1	2,1
Não tomada de decisão dos casos por meio do colegiado	1	2,1
Número insuficiente de Conselhos para cobrir o território do município	1	2,1
Sobrecarga de trabalho no Conselho	1	2,1
Outros	6	12,5

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os principais entraves na interação com o Conselho Tutelar concentram-se na **ausência de uniformidade de fluxo e de capacitação continuada**, ambos apontados por 10,4% dos respondentes. A categoria "Outros" também se destaca com 12,5%, sugerindo uma diversidade de problemas específicos não listados. A falta de padronização dos procedimentos, o desconhecimento das atribuições do Conselho e do ECA, e a insuficiência de programas e serviços para aplicação de medidas protetivas, cada um com 6,2%, revelam uma fragmentação na compreensão e na prática. A dificuldade no diálogo e na articulação da rede (2,1%) e a inexistência de contrarreferência (4,2%) são indicativos de falhas na comunicação interinstitucional. Esses gargalos comprometem a capacidade do Conselho Tutelar de atuar de forma integrada e eficaz, expondo a rede a descoordenação e a possíveis revitimizações.

17.2. Quais são as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com o CONSELHO TUTELAR na implementação das medidas de proteção?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Construção de fluxos do atendimento do Conselho	7	11,3
Formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	7	11,3
Melhorias nas condições de trabalho: salários, direitos trabalhistas	6	9,7
Capacitação continuada dos conselheiros	6	9,7
Melhoria da infraestrutura do Conselho: equipamentos, espaço físico, sala privativa	5	8,1
Acompanhamento das medidas aplicadas pelo Conselho	5	8,1
Ampliação de programas e serviços da rede de proteção	4	6,5
Garantia de utilização frequente e qualificada do SIPIA para todos os casos de violação	4	6,5
Garantia de contrarreferência por parte do Conselho e dos órgãos da rede	3	4,8
Aprimoramento da gestão das informações das violações recebidas pelo Conselho	3	4,8
Aplicação de medidas de urgência previstas pela Lei Henry Borel	2	3,2



Não temos relação com este órgão	2	3,2
Aumento do número de conselhos no município	1	1,6
Cumprimento pelo poder público das medidas de proteção aplicadas	1	1,6
Tomada de decisão dos casos por meio do colegiado	1	1,6
Outros	5	8,1

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais apontadas para aprimorar a interação com o Conselho Tutelar são a **construção de fluxos de atendimento e a formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)**, ambas com 11,3% das menções. A capacitação continuada dos conselheiros e a melhoria das condições de trabalho (salários, direitos) também são vistas como cruciais, cada uma com 9,7%. A melhoria da infraestrutura do Conselho (8,1%) e o acompanhamento das medidas aplicadas (8,1%) reforçam a necessidade de suporte estrutural e de monitoramento. A ampliação de programas e serviços da rede de proteção (6,5%) e a garantia de utilização do SIPIA (6,5%) visam fortalecer a capacidade de resposta e a gestão da informação. A implementação dessas soluções é fundamental para que o Conselho Tutelar possa exercer seu papel de forma mais integrada e alinhada com as diretrizes da Escuta Protegida, promovendo uma atuação mais coesa do SGDCA.

17.3. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Falta de formação dos profissionais para o trato das situações de violência	6	13,6
Ausência de orientações e diretrizes claras sobre como agir	3	6,8
Falta de conhecimento das atribuições dos Conselhos Tutelares	3	6,8
Inexistência de metodologia/procedimentos para a Escuta Especializada	3	6,8
Ausência ou insuficiência de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	3	6,8
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	3	6,8
Não temos relação com este órgão	3	6,8
Inexistência de fluxos internos da Educação	3	6,8
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	2	4,5
Falta de segurança dos profissionais da Educação nas escolas	2	4,5
Falta de condições de trabalho dos professores	1	2,3
Dificuldade em dar credibilidade ao relato das crianças e adolescentes	1	2,3
Infraestrutura deficitária da rede de ensino	1	2,3
Pouca participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	1	2,3
Outros	9	20,4

Fonte: Childhood Brasil 2025

O principal gargalo na interação com a Educação é a **falta de formação dos profissionais para o trato das situações de violência**, com 13,6% das respostas. A categoria "Outros" é a mais expressiva, com 20,4%, indicando uma multiplicidade de desafios específicos. A ausência de orientações e diretrizes claras, a falta de conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar, a inexistência de metodologia para a Escuta Especializada, a insuficiência de serviços especializados e o desconhecimento da Lei 13.431/2017, cada um com 6,8%, apontam para uma carência generalizada de preparo e estrutura. A Educação, sendo um ambiente



chave para a identificação e o acolhimento inicial, tem sua capacidade de atuação integrada comprometida por essas deficiências, aumentando o risco de que casos de violência não sejam adequadamente identificados ou encaminhados.

17.4. Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a EDUCAÇÃO no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência	7	13,0
Construção de protocolo incluindo os procedimentos para a realização da Escuta Especializada	6	11,1
Elaboração e implementação de fluxos para encaminhamento de situações de violência	6	11,1
Formação específica para o conhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	6	11,1
Ampliação da cobertura dos serviços de saúde mental	5	9,3
Criação de serviços especializados no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	5	9,3
Construção de procedimentos/metodologia de coleta de dados para toda a Secretaria.	5	9,3
Orientações sobre a obrigatoriedade e as técnicas para a notificação dos casos	4	7,4
Não temos relação com este órgão	3	5,6
Promoção da participação de profissionais da Educação em instâncias coletivas da rede	3	5,6
Garantir a segurança dos profissionais da Educação nas escolas	2	3,7
Melhoria das condições das escolas	1	1,9
Outros	1	1,9

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais citadas para aprimorar a interação com a Educação são a **capacitação dos profissionais para lidar com os casos de violência** (13,0%) e a **construção de protocolo para a realização da Escuta Especializada**, a elaboração e implementação de fluxos e a formação específica sobre a Lei 13.431/2017, todas com 11,1%. A ampliação da cobertura de serviços de saúde mental (9,3%), a criação de serviços especializados (9,3%) e a construção de metodologia de coleta de dados (9,3%) também são consideradas essenciais. Essas propostas visam dotar a Educação de ferramentas e conhecimentos necessários para uma atuação mais qualificada e integrada. A implementação dessas soluções é vital para que as instituições de ensino possam cumprir seu papel no eixo do cuidado, garantindo a identificação precoce e o encaminhamento adequado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei da Escuta Protegida.

17.5. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a SAÚDE no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais	5	14,3
Falta de serviços de saúde especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência	4	11,4



Não temos relação com este órgão	4	11,4
Inexistência ou pouca oferta de atendimento em Saúde Mental	4	11,4
Ausência de sistema integrado de dados sobre violência de crianças e adolescentes	4	11,4
Insuficiência de serviços da rede de Saúde gerando demora nos atendimentos	4	11,4
Falta de fluxo pactuado entre os serviços da Saúde e outras instâncias no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência	3	8,6
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	2	5,7
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	1	2,9
Inexistência de protocolo unificado para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	1	2,9
Fragilidade da articulação/parceria da Saúde com os demais equipamentos da rede	1	2,9
Não retorno à rede (contrarreferência) dos atendimentos realizados	1	2,9
Outros	1	2,9

Fonte: Childhood Brasil 2025

A **falta ou insuficiência de capacitação dos profissionais** é o gargalo mais proeminente na interação com a Saúde, com 14,3% das menções. A falta de serviços de saúde especializados, a inexistência ou pouca oferta de atendimento em Saúde Mental, a ausência de sistema integrado de dados e a insuficiência de serviços da rede de Saúde, gerando demora nos atendimentos, são todos apontados por 11,4% dos respondentes. Esses dados revelam uma fragilidade estrutural e de recursos humanos no setor. A Saúde, fundamental no eixo do cuidado, tem sua capacidade de resposta e de articulação com a rede comprometida por essas deficiências, o que pode levar a atrasos no atendimento e à inadequada abordagem de casos de violência.

17.6. Quais são as **POTENCIAIS SOLUÇÕES** na interação com a **SAÚDE** no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	5	13,9
Criação de fluxo de atendimento	4	11,1
Criação ou ampliação de programas e serviços de atendimento em Saúde Mental	4	11,1
Estabelecimento de fluxos para troca de informações sobre os casos atendidos em conjunto	4	11,1
Qualificação dos profissionais para identificação de sinais e atendimento das vítimas	4	11,1
Não temos relação com este órgão	4	11,1
Implantação de serviço específico para atendimento das crianças e adolescentes e famílias vítimas ou testemunhas de violência	3	8,3
Estabelecimento e aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede de proteção	3	8,3
Elaboração de protocolos unificado	2	5,6
Outros	3	8,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

As principais soluções para melhorar a interação com a Saúde são a **formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)** (13,9%) e a **criação de fluxo de atendimento, criação/ampliação de programas de Saúde Mental, estabelecimento de fluxos para troca de informações e qualificação dos profissionais para identificação de sinais**, todas com 11,1%. A implantação de serviço específico para



atendimento (8,3%) e o aprimoramento dos mecanismos de coordenação e articulação da rede (8,3%) também são consideradas importantes. Essas soluções visam fortalecer a capacidade técnica e operacional da Saúde, garantindo que os profissionais estejam preparados para identificar, acolher e encaminhar adequadamente as vítimas, além de promover a integração com os demais órgãos do SGDCA.

17.7. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Não temos relação com este órgão	4	14,8
Falta de formação dos profissionais para lidar com a violência	3	11,1
Pouca oferta de programas específicos de atendimento às crianças/adolescentes vítimas de violência	3	11,1
Insuficiência de pessoal qualificado para atender os casos de violência	3	11,1
Demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para realizar procedimento de produção de provas.	3	11,1
Desconhecimento da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	2	7,4
Falta de articulação/coordenação e integração entre os diversos serviços da rede.	2	7,4
Insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais	2	7,4
Dificuldade de comunicação e diálogo dos profissionais da Assistência com a rede	1	3,7
Falta de protocolo para o atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	1	3,7
Inexistência de fluxos pactuados com o Sistema de Garantia de Direitos	1	3,7
Não atendimento das famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência na Proteção Especial	1	3,7
Problemas na gestão na política municipal de Assistência Social	1	3,7

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os gargalos mais citados na interação com a Assistência Social são a **insuficiência da infraestrutura da rede de serviços socioassistenciais e a insuficiência de pessoal qualificado para atender os casos de violência**, ambos com 15,4%. A pouca oferta de programas específicos de atendimento às crianças/adolescentes vítimas de violência e as demandas indevidas da segurança pública e do sistema de justiça para produção de provas, cada um com 11,1%, também são desafios significativos. A falta de formação dos profissionais para lidar com a violência (11,1%) e o desconhecimento da Lei 13.431/2017 (7,4%) indicam lacunas no preparo técnico. Esses entraves comprometem a capacidade da Assistência Social, um pilar do eixo do cuidado, de oferecer o suporte necessário e de atuar de forma integrada com a rede, gerando sobrecarga e ineficácia no atendimento.

17.8. Quais são as POTENCIAIS SOLUÇÕES na interação com a ASSISTÊNCIA SOCIAL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Não temos relação com este órgão	4	16,7
Formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)	3	12,5
Realização de capacitação para os profissionais do SUAS para o manejo das situações de violência	3	12,5



Promoção de espaços de acolhimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas nas diversas unidades da Assistência Social	3	12,5
Estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento dos casos de violência	2	8,3
Aprimoramento do trabalho para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias no âmbito da Assistência	2	8,3
Construção do protocolo Unificado a de atendimento dos casos de violência	2	8,3
Estabelecimento de pacto com a segurança pública e com o sistema de justiça para solução das demandas indevidas	1	4,2
Melhoria da gestão municipal de Assistência Social	1	4,2
Realização de ações articuladas entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	1	4,2
Outros	2	8,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais apontadas para aprimorar a interação com a Assistência Social incluem a **formação sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida), a realização de capacitação para os profissionais do SUAS e a promoção de espaços de acolhimento**, todas com 12,5%. A categoria "Não temos relação com este órgão" também aparece com 16,7%, sugerindo uma necessidade de maior articulação. O estabelecimento de fluxos e protocolos de atendimento (8,3%), o aprimoramento do trabalho para atendimento de vítimas (8,3%) e a construção de protocolo unificado (8,3%) visam fortalecer a capacidade operacional e a coordenação. O estabelecimento de pacto com a segurança pública e o sistema de justiça (4,2%) é crucial para resolver demandas indevidas. A implementação dessas soluções é essencial para que a Assistência Social possa atuar de forma mais integrada e qualificada, garantindo a proteção e o apoio às crianças e adolescentes vítimas de violência.

17.9. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS da sua pasta na interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Falta de delegacia especializada em infância e juventude	5	7,9
Escassez de profissionais	4	6,3
Inexistência de IML no município	4	6,3
Insuficiência da infraestrutura	4	6,3
Demora na realização dos inquéritos	3	4,8
Insuficiência de profissionais capacitados para a colheita de depoimento especial policial	3	4,8
Estrutura física inadequada para o atendimento de crianças e adolescentes	3	4,8
Pouca densidade dos inquéritos policiais gerando alto índice de devolução pelo Ministério Público	3	4,8
Não temos relação com este órgão	3	4,8
Desconhecimento dos profissionais acerca da Lei nº 13.431/2017	2	3,2
Entendimento equivocado do papel do CREAS como produtor de provas para instrução de inquérito	2	3,2
Dificuldade das delegacias no processo de investigação das redes de exploração sexual	2	3,2
Alta rotatividade de delegados	2	3,2
Inexistência de Protocolo Unificado	2	3,2
Falta de fluxo do atendimento da polícia pactuado entre as forças policiais	2	3,2



Falta de formação das delegacias para a realização do depoimento especial policial	2	3,2
Falta de entendimento e de preparo dos médicos do SUS quanto a realização da coleta de vestígios no município de ocorrência da violência	1	1,6
Ausência de devolutiva para a rede dos casos encaminhados à delegacia	1	1,6
Dificuldades de seguimento dos casos uma vez terminado o inquérito é enviado o processo ao Sistema de Justiça	1	1,6
Falta de articulação/coordenação interinstitucional da rede local	1	1,6
Excesso de oitivas de crianças e adolescentes com perguntas inadequadas caracterizando revitimização	1	1,6
Falta de espaço adequado para garantir a privacidade da oitiva das vítimas e suas famílias	1	1,6
Forma de funcionamento pouco amigável para a criança e adolescente	1	1,6
Falta de um atendimento humanizado no IML	1	1,6
Não realização do BO por adolescentes desacompanhados	1	1,6
Não encaminhamento dos casos de violência que necessitem atendimento na rede de proteção	1	1,6
Realização de exames periciais no IML apenas por profissionais do sexo masculino	1	1,6
Realização de oitiva das vítimas de forma inadequada	1	1,6
Sobreposição de atribuições entre as delegacias fazendo com que várias delegacias assumam as mesmas competências	1	1,6
Outros	4	6,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

Os principais gargalos na interação com a Polícia Civil são a **falta de delegacia especializada em infância e juventude** (7,9%), a **escassez de profissionais, a inexistência de IML no município e a insuficiência da infraestrutura**, cada um com 6,3%. A categoria "Outros" também é relevante, com 6,3%. A insuficiência de profissionais capacitados para o depoimento especial policial (4,8%) e a estrutura física inadequada (4,8%) são críticas, pois afetam diretamente a qualidade da investigação e o acolhimento das vítimas. O excesso de oitivas e perguntas inadequadas (1,6%) e a falta de espaço adequado para privacidade (1,6%) indicam riscos de revitimização. Esses entraves estruturais e de capacitação comprometem a atuação da Polícia Civil no eixo da responsabilização, dificultando a investigação eficaz e o atendimento humanizado.

17.10. Quais as POSSÍVEIS SOLUÇÕES para melhorar a interação com a POLÍCIA CIVIL no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Implantação de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente	6	12,0
Adequação dos espaços físicos nas delegacias	5	10,0
Construção do fluxo de atendimento	5	10,0
Elaboração de Protocolo Unificado	5	10,0
Solicitar produção antecipada de prova para depoimento especial na análise inicial dos inquéritos e requerer medidas protetivas.	4	8,0
Estabelecimento de medidas que deem celeridade à tramitação dos casos	4	8,0
Capacitação dos profissionais da segurança pública para compreensão e aplicação da Lei 13.431/2017	3	6,0
Melhorar a qualidade dos inquéritos policiais evitando pedidos de diligências complementares por parte do Ministério Público	3	6,0
Não temos relação com este órgão	3	6,0



Abertura da delegacia para os processos articulatórios com a rede com melhoria do diálogo	1	2,0
Aprimoramento do registro e socialização de informações: divulgar os tipos de violência por território	1	2,0
Credenciamento e formação dos médicos do SUS dos municípios distantes de uma unidade do IML	1	2,0
Humanização do atendimento do IML	1	2,0
Estabelecimento de pacto entre a segurança pública e a Assistência Social para solução das demandas indevidas	1	2,0
Humanizar o atendimento prestado na delegacia	1	2,0
Outros	6	12,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

As soluções mais citadas para aprimorar a interação com a Polícia Civil são a **implantação de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (12,0%)**, a **adequação dos espaços físicos nas delegacias**, a **construção do fluxo de atendimento e a elaboração de Protocolo Unificado**, todas com 10,0%. A solicitação de produção antecipada de prova para depoimento especial e o estabelecimento de medidas que deem celeridade à tramitação dos casos, cada um com 8,0%, são cruciais para a eficácia processual. A capacitação dos profissionais da segurança pública sobre a Lei 13.431/2017 (6,0%) é fundamental. A implementação dessas soluções é vital para que a Polícia Civil possa cumprir seu papel no eixo da responsabilização de forma mais eficiente e humanizada, garantindo a produção de provas sem revitimização e a celeridade processual.

17.11. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Não temos relação com este órgão	5	20,0
Inexistência de Protocolo Unificado	3	12,0
Baixo contingente de promotores para fazer face às demandas	2	8,0
Acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica	2	8,0
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	1	4,0
A não fiscalização da efetividade das medidas protetivas de urgência e de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar	1	4,0
Falta de formação para implementação da Lei nº 13.431/2017	1	4,0
Falta de fiscalização do Ministério Público do descumprimento da Lei da Escuta Protegida pelo Poder Judiciário	1	4,0
Dificuldade da promotoria no acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes	1	4,0
Judicialização é necessária quando direitos legais de crianças e adolescentes em situação grave não são cumpridos.	1	4,0
Não observância dos parâmetros legais para priorização dos casos de violência contra crianças e adolescente	1	4,0
Necessidade de aprimoramento do fluxo entre o Ministério Público e as delegacias sobretudo nos casos da medida cautelar de antecipação de provas	1	4,0
Pouco engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	1	4,0
Pouco engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	1	4,0



Outros	3	12,0
--------	---	------

Fonte: Childhood Brasil 2025

O principal gargalo na relação com o Ministério Público é a percepção de **"Não temos relação com este órgão"**, com 20,0% das respostas, o que aponta para uma falha de articulação. A **inexistência de Protocolo Unificado** (12,0%) é outro entrave significativo. O baixo contingente de promotores e o acúmulo de trabalho pela inexistência de equipe técnica, ambos com 8,0%, revelam problemas de recursos humanos. A falta de formação para a implementação da Lei 13.431/2017 (4,0%) e o pouco engajamento dos promotores em fluxos e comitês (4,0% cada) indicam desafios na adesão e na prática da Escuta Protegida. Esses gargalos comprometem a capacidade do Ministério Público de fiscalizar, promover ações preventivas e atuar juridicamente de forma integrada e eficaz.

17.12. Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o MINISTÉRIO PÚBLICO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Não temos relação com este órgão	4	18,2
Maior engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos	3	13,6
Capacitação continuada dos promotores para aplicação da Lei 13.431/2017	3	13,6
Desenvolvimento de uma sistemática para que os promotores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	2	9,1
Maior engajamento dos promotores nos Comitês de Gestão Colegiada	2	9,1
Acúmulo de trabalho das promotorias da área criminal cujo volume de processos é muito alto	1	4,5
Ampliação do quadro de promotores	1	4,5
Fiscalização da efetividade das medidas protetivas de urgência e de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar	1	4,5
Garantir maior participação dos promotores nas ações da rede	1	4,5
Realização de termo de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça visando o trabalho articulado entre eles	1	4,5
Outros	3	13,6

Fonte: Childhood Brasil 2025

As principais soluções para aprimorar a interação com o Ministério Público são o **maior engajamento dos promotores na realização de fluxos e protocolos e a capacitação continuada dos promotores para aplicação da Lei 13.431/2017**, ambas com 13,6%. A categoria "Não temos relação com este órgão" também aparece com 18,2%, reforçando a necessidade de maior articulação. O desenvolvimento de uma sistemática para acompanhamento de casos e o maior engajamento em Comitês de Gestão Colegiada, ambos com 9,1%, visam fortalecer a atuação e a integração. A realização de termo de acordo entre os órgãos do Sistema de Justiça (4,5%) é crucial para o trabalho articulado. A implementação dessas soluções é essencial para que o Ministério Público possa exercer seu papel de forma mais integrada e alinhada com as diretrizes da Escuta Protegida, garantindo a proteção das vítimas.



17.13. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Não temos relação com este órgão	6	46,1
Falta de provimento de serviços da defensoria nos municípios que não são sede de comarca	3	23,1
Alta demanda por judicialização devido à não garantia dos direitos legais de crianças e adolescentes em casos graves.	1	7,7
Falta de uma área especializada de defesa da vítima na Defensoria	1	7,7
Pouco engajamento dos defensores na realização de fluxos e protocolos	1	7,7
Outros	1	7,7

Fonte: Childhood Brasil 2025

O gargalo mais expressivo na relação com a Defensoria Pública é a percepção de **"Não temos relação com este órgão"**, com 46,1% das respostas, indicando uma profunda desconexão. A **falta de provimento de serviços da defensoria em municípios que não são sede de comarca** (23,1%) revela uma barreira geográfica e estrutural significativa. A alta demanda por judicialização (7,7%), a falta de uma área especializada de defesa da vítima (7,7%) e o pouco engajamento dos defensores em fluxos e protocolos (7,7%) apontam para deficiências na capacidade de atendimento e na integração. Esses entraves comprometem o acesso à justiça e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas, dificultando a atuação integrada da Defensoria Pública no SGDCA.

17.14. Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o DEFENSORIA PÚBLICA em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Não temos relação com este órgão	6	40,0
Aumento do número de defensores públicos	3	20,0
Participação de defensores na construção de fluxos e protocolo	2	13,3
Capacitação continuada dos profissionais da defensoria para a aplicação da Lei 13.431/2017	1	6,7
Desenvolvimento de uma sistemática para que os defensores acompanhem os casos de violência contra crianças e adolescentes	1	6,7
Outros	2	13,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

As principais soluções para aprimorar a interação com a Defensoria Pública são o **aumento do número de defensores públicos** (20,0%) e a **participação de defensores na construção de fluxos e protocolo** (13,3%). A categoria **"Não temos relação com este órgão"** também é a mais citada, com 40,0%, reiterando a necessidade de estabelecer essa relação. A capacitação continuada dos profissionais da defensoria (6,7%) e o desenvolvimento de uma sistemática para acompanhamento de casos (6,7%) visam fortalecer a atuação técnica. A implementação dessas soluções é crucial para que a Defensoria Pública possa ampliar seu alcance, qualificar sua atuação e integrar-se de forma mais efetiva ao SGDCA, garantindo a defesa dos direitos das vítimas.



17.15. Quais são os principais GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

GARGALOS/ENTRAVES OU OBSTÁCULOS	Total	%
Não temos relação com este órgão	7	70,0
Outros	3	30,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

O gargalo mais predominante na relação com o Poder Judiciário é a percepção de **"Não temos relação com este órgão"**, com 70,0% das respostas, o que indica uma falha crítica de comunicação e articulação. A categoria "Outros" representa 30,0%, sugerindo uma variedade de problemas não especificados. A ausência de uma relação estabelecida impede a compreensão mútua dos papéis e a coordenação necessária para a celeridade e a eficácia dos processos envolvendo crianças e adolescentes vítimas de violência. Este é um entrave fundamental para a atuação integrada do SGDCA, pois o Poder Judiciário é o ponto final de muitos encaminhamentos e decisões protetivas.

17.16. Quais são as PRINCIPAIS SOLUÇÕES na relação com o PODER JUDICIÁRIO em termos de implementação da Lei 13.431/2017, particularmente na proteção das vítimas?)

POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Total	%
Não temos relação com este órgão	7	70,0
Criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de prova e a adoção de medidas protetivas	2	20,0
Outros	1	10,0

Fonte: Childhood Brasil 2025

A principal solução para aprimorar a interação com o Poder Judiciário é a **criação de fluxos no Sistema de Justiça para agilizar a produção antecipada de prova e a adoção de medidas protetivas**, com 20,0% das menções. A categoria "Não temos relação com este órgão" é a mais citada, com 70,0%, evidenciando que o primeiro passo é estabelecer essa comunicação. A categoria "Outros" representa 10,0%. A agilização dos procedimentos é crucial para evitar a revitimização e garantir a efetividade da proteção. A implementação dessas soluções é essencial para que o Poder Judiciário possa integrar-se de forma mais eficaz ao SGDCA, garantindo a celeridade processual e a aplicação adequada das medidas protetivas, em conformidade com a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.

18. Resumo Analítico dos Principais Gargalos no Sistema de Garantia de Direitos de Monte Negro

A análise dos principais gargalos, entraves e obstáculos identificados pelos diferentes órgãos da rede de proteção em Monte Negro revela padrões complexos e desafios transversais no Sistema de Garantia de Direitos, com implicações diretas na efetividade da Escuta Protegida e na prevenção da revitimização.



1. **Desalinhamento de Papéis e Risco de Revitimização:** Um gargalo crítico reside na confusão de papéis entre os eixos de cuidado e responsabilização. Observa-se que alguns órgãos do eixo do cuidado podem assumir atribuições que, legalmente, pertencem ao eixo de investigação e responsabilização. Essa sobreposição de funções e o desentendimento sobre os limites de atuação geram um potencial risco de revitimização da criança ou adolescente, desviando o foco da proteção integral e da abordagem não revitimizante. Adicionalmente, a falta de procedimentos especializados e treinamento em órgãos de investigação para a oitiva de crianças e adolescentes agrava esse risco, podendo levar a interações inadequadas e prejudiciais.
2. **Lacunas na Capacitação e Padronização de Procedimentos:** A rede de proteção de Monte Negro enfrenta um gargalo significativo na formação e orientação de seus profissionais. Há uma notável ausência de treinamento adequado, documentos orientativos ou protocolos claros para a atuação em casos de violência contra crianças e adolescentes, especialmente no que tange ao depoimento especial e à escuta protegida. Essa carência de padronização e capacitação contínua em temas cruciais como a Lei 13.431/2017 compromete a qualidade e a uniformidade do atendimento prestado por todos os órgãos envolvidos, impactando a eficácia das intervenções.
3. **Insuficiência e Fragmentação de Serviços e Programas:** Existe uma clara insuficiência de programas e serviços de políticas públicas essenciais para a aplicação efetiva de medidas protetivas. A rede demonstra lacunas na oferta de suporte fundamental, como a inclusão em programas de auxílio e tratamento para familiares com problemas de dependência química, e o encaminhamento a programas de proteção às vítimas. Essa carência de serviços especializados, tanto na área da saúde (especialmente saúde mental) quanto na assistência social, limita a capacidade de resposta da rede e impede a oferta de um suporte integral e contínuo às crianças, adolescentes e suas famílias.
4. **Dificuldades de Articulação, Coordenação e Gestão da Informação:** A interação entre os órgãos é marcada por uma dificuldade persistente de diálogo, articulação e coordenação. Essa fragmentação é agravada pela ausência de mecanismos de registro padronizados, o que dificulta a consolidação de dados e o compartilhamento eficiente de informações entre as instituições. A falta de fluxos pactuados e protocolos unificados entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) impede a construção de uma resposta coesa e integrada, impactando negativamente o acompanhamento dos casos e a efetividade das intervenções.

19. Resumo Analítico das Principais Soluções Apontadas pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Monte Negro

A análise das propostas de solução apresentadas pelos diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Monte Negro revela um consenso sobre a necessidade de fortalecer a rede de proteção,



com foco na qualificação profissional, na integração intersetorial e na melhoria da infraestrutura de atendimento.

1. **Investimento em Capacitação e Formação Continuada:** Uma das soluções mais prioritárias é a expansão de programas de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam na rede de proteção. Há uma demanda clara por treinamento específico sobre a Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida) para conselheiros tutelares, educadores, profissionais de saúde, assistência social, Ministério Público e forças policiais. A oferta de formações que abordem não apenas os aspectos técnicos, mas também a correta distinção entre os eixos de cuidado e responsabilização, é fundamental para garantir que os profissionais atuem dentro de suas competências e evitem a revitimização.
2. **Estruturação e Alinhamento de Fluxos e Protocolos Intersetoriais:** A criação de mecanismos de trabalho coordenado na rede é uma solução essencial. Isso envolve a construção e implementação de fluxos de atendimento e protocolos padronizados para todos os órgãos do SGDCA. A padronização dos procedimentos e a elaboração de documentos orientativos são cruciais para garantir uma atuação articulada, transparente e eficiente, superando as dificuldades de diálogo e coordenação e promovendo a interoperabilidade entre os setores.
3. **Ampliação e Qualificação da Oferta de Serviços Especializados:** É fundamental expandir e qualificar os programas e serviços da rede de proteção. Isso inclui a criação de serviços especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência, com foco em saúde mental e atendimento psicossocial na Assistência Social. A ampliação da oferta de acolhimento e o estabelecimento de parcerias estratégicas com a segurança pública e o sistema de justiça são cruciais para suprir as lacunas existentes e garantir um suporte integral e adequado às vítimas.
4. **Fortalecimento da Articulação e Integração da Rede com Foco em Gestão de Dados:** Para superar a fragmentação e a falta de comunicação, é imperativo investir em sistemas de informação unificados ou integrados que permitam o fluxo de dados entre os eixos de cuidados e investigação. O fortalecimento da articulação deve incluir a gestão da informação, garantindo que a coleta, análise e compartilhamento de dados sejam eficientes, seguros e respeitem os princípios da Escuta Protegida. Isso permitirá um monitoramento mais eficaz, a identificação de lacunas e o planejamento de políticas públicas baseadas em evidências, fortalecendo a atuação conjunta de todos os órgãos do SGDCA.

Síntese Geral

A análise dos resumos evidencia que os principais padrões de soluções apontados pelo Sistema de Garantia de Direitos de Monte Negro envolvem a necessidade de investir na capacitação e formação continuada dos profissionais, na estruturação de fluxos e protocolos padronizados de atendimento e articulação entre os órgãos, e no fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência. Essas soluções estruturantes indicam desafios críticos que precisam ser enfrentados de forma integrada, de modo a qualificar e sistematizar as respostas do SGD local às situações de violência envolvendo crianças e



adolescentes. O aprimoramento dessa atuação articulada e padronizada, aliado à consolidação de uma rede de proteção integral e especializada, mostra-se fundamental para a efetiva garantia dos direitos desse público vulnerável.

20. ANEXOS

3. CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS NO MUNICÍPIO

3.1. Número e percentual dos órgãos para os quais são encaminhados os casos de violência

Órgão	Total	%
Conselho Tutelar	4	33,3
Ministério Público.	2	16,7
Vara da Infância e Juventude	2	16,7
Polícia Civil	2	16,7
Defensoria Pública	1	8,3
Disque 100	1	8,3

Fonte: Childhood Brasil 2025

4. PAPEL E SERVIÇOS PELOS ÓRGÃOS DO SGDCA

4.1. Quadro das competências dos órgãos do SGDCA

Saúde
• Profissionais da área da saúde, como assistentes sociais, médicos e enfermeiros, elaboram relatórios para encaminhar o atendimento realizado a órgãos públicos competentes.

Fonte: Childhood Brasil 2025

4.2. Quadro-resumo da avaliação dos espaços de atendimento de crianças e adolescentes

Conselho Tutelar
• O órgão público encaminha e requisita o acompanhamento das vítimas, incluindo atendimento psicológico, profilaxia e acompanhamento ambulatorial pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e serviços de saúde.
Educação
• O serviço de orientação nas escolas é um recurso público importante que fornece apoio e acompanhamento aos estudantes, orientando-os sobre questões acadêmicas, pessoais e de desenvolvimento, a fim de promover seu bem-estar, aprendizado e preparação para a vida.
Saúde
• O acompanhamento com a equipe de atenção primária à saúde é um procedimento fundamental para o monitoramento contínuo da saúde e o desenvolvimento de ações preventivas e terapêuticas personalizadas, visando a promoção do bem-estar integral do indivíduo.



Assistência Social
• O PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e o Programa Mulher Protegida são ações de órgãos públicos que visam prestar assistência e proteção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atendimento especializado, acesso a direitos e serviços, e medidas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
Polícia Civil
• O município realiza depoimento especial conduzido por psicólogo para crianças e adolescentes vítimas de violência, com o objetivo de obter relato sobre o ocorrido de forma acolhedora e minimizar o impacto do trauma, garantindo a proteção e o atendimento adequado desses indivíduos vulneráveis.
Corpo de Bombeiros
• Embora não possua sede física na cidade, o órgão público se mobiliza para atender demandas emergenciais de sua competência, enviando equipes até o município sempre que necessário para realização de ações pontuais de atendimento.
Polícia Militar
• A Polícia Militar tem a função de garantir a segurança pública, atuando na prevenção e resposta a situações de violência contra crianças e adolescentes, sendo uma porta de entrada essencial no Sistema de Garantia de Direitos através do atendimento emergencial, patrulhas, programas especializados e encaminhamento à rede de proteção, ainda que não seja um órgão especializado em acompanhamento psicossocial.
Polícia Rodoviária Federal
• Em caso de flagrante e resgate de menor ou adolescente, realiza-se a separação imediata da vítima do autor, prestam-se primeiros socorros se necessário, e há comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público, além de tentativa de contato com familiares.
Ministério Público Criminal
• Órgãos públicos oferecem canais de denúncia por meio da Ouvidoria, um Núcleo de Atendimento à Vítima (NAVIT), ações pedagógicas e orientativas para adolescentes no ensino médio pelo projeto "Maria da Penha Vai a Escola", e um plantão de atendimento da rede de proteção à criança e adolescente, visando promover a cidadania, a prevenção e o combate à violência.
Ministério Público Civil
• Órgãos públicos oferecem canais de denúncia, atendimento à vítima, ações pedagógicas e plantões para a rede de proteção de crianças e adolescentes, buscando prevenir e combater a violência por meio de iniciativas abrangentes que envolvem conscientização, orientação e apoio à população vulnerável.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*

9. ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

9.1. Comentários dos órgãos sobre a realização a escuta especializada

Conselho Tutelar
• Ainda não há conhecimento sobre o funcionamento da escuta protegida no município, evidenciando a necessidade de maior transparência e divulgação de informações sobre essa importante medida de proteção dos cidadãos.
Educação
• A SEMDES encaminha casos para uma psicóloga especial que realiza a escuta e recebe os relatos dos indivíduos envolvidos, a fim de acompanhar e atender as demandas relacionadas aos procedimentos e ações realizados pelos órgãos públicos.

Fonte: *Childhood Brasil 2025*



9.2. Forma como a escuta especializada é realizada

Órgãos	Forma da escuta
Educação	Em serviço específico designado para esse fim com profissionais previamente determinados

Fonte: Childhood Brasil 2025

9.3. Comentários dos órgãos sobre como a escuta é realizada

Conselho Tutelar
• As vítimas foram encaminhadas pela delegacia para serem ouvidas em outro município logo após o ocorrido.
Educação
• A ficha de notificação de revelação espontânea é um documento utilizado por órgãos públicos para registrar e processar informações voluntariamente fornecidas por contribuintes sobre irregularidades fiscais, visando regularizar a situação e evitar sanções, sendo uma importante ferramenta de conformidade tributária.

Fonte: Childhood Brasil 2025

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.1. Procedimentos adotados nos casos de flagrante de delito quando uma criança ou adolescente é vítima ou testemunha de violência

Polícia Civil
• O órgão público encaminha o caso ao projeto "Mãos que Acolhem" para oitiva da vítima sem causar danos adicionais, buscando atender e acolher de forma adequada a pessoa afetada por algum incidente.

Fonte: Childhood Brasil 2025

10.2. Procedimentos adotados nos casos de flagrante de delito quando uma criança ou adolescente é vítima ou testemunha de violência

Polícia Civil
• O órgão público encaminha o caso ao projeto "Mãos que Acolhem" para oitiva da vítima sem causar danos adicionais, buscando atender e acolher de forma adequada a pessoa afetada por algum incidente.

Fonte: Childhood Brasil 2025

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A POLÍCIA CIVIL

11.1. Qualidade do ambiente onde o depoimento especial é realizado

Órgãos	Sim, é amigável e adequado	Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado	Não
Polícia civil			

Fonte: Childhood Brasil 2025



11.2. Comentários sobre a aplicação das medidas de urgência

Polícia Civil

- A vítima de violência doméstica pode solicitar medida protetiva aos órgãos públicos competentes, com o objetivo de garantir sua segurança e integridade física, resguardar seus direitos e receber o devido amparo e assistência do Estado.

Fonte: Childhood Brasil 2025

12. QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA O INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)

12.1. Qualidade do ambiente onde os exames periciais ocorrem

Órgãos	Sim, é amigável e adequado	Sim, ele é razoavelmente amigável e adequado	Não
Polícia Civil - IML			

Fonte: Childhood Brasil 2025

13. DEPOIMENTO ESPECIAL E AÇÕES JUDICIAIS (Sistema de Justiça)

13.1. Avaliação comparativa entre os procedimentos de depoimentos na modalidade tradicional e depoimento especial judicial, como avalia comparativamente esses dois procedimentos?

Assistência Social
• ⚠ Não existe conteúdo para análise (texto vazio ou prejudicado).
Corpo de Bombeiros
• O sistema SISEG permite que órgãos públicos realizem pesquisas por tipo de ocorrência atendida, fornecendo uma ferramenta de gerenciamento e acompanhamento de incidentes e situações relevantes para a administração pública, possibilitando uma visão abrangente e detalhada das atividades realizadas.
Polícia Rodoviária Federal
• O Programa MAPEAR e o sistema unificado de ocorrências policiais visam melhorar a eficiência do policiamento ao integrar e sistematizar dados criminais, permitindo o mapeamento e análise de informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões estratégicas pelos órgãos de segurança pública.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas como o Extradigital e o MPROGabinete para metodizar informações sobre sua atuação extrajudicial e judicial, e conta com a Seção de Indicadores de Desempenho (SEIND) para realizar buscas detalhadas sobre seu desempenho.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas, como o Extradigital para atuação extrajudicial e o MPROGabinete para processos judiciais, além de uma seção de indicadores de desempenho (SEIND) que permite a busca detalhada de informações sobre sua atuação, possibilitando a metodização e o controle das atividades institucionais.



Fonte: Childhood Brasil 202

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Nome da ferramenta e da metodologia utilizada para os órgãos que responderam afirmativamente à questão anterior

Assistência Social
• ⚠ Não existe conteúdo para análise (texto vazio ou prejudicado).
Corpo de Bombeiros
• O sistema SISEG permite que órgãos públicos realizem pesquisas por tipo de ocorrência atendida, fornecendo uma ferramenta de gerenciamento e acompanhamento de incidentes e situações relevantes para a administração pública, possibilitando uma visão abrangente e detalhada das atividades realizadas.
Polícia Rodoviária Federal
• O Programa MAPEAR e o sistema unificado de ocorrências policiais visam melhorar a eficiência do policiamento ao integrar e sistematizar dados criminais, permitindo o mapeamento e análise de informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões estratégicas pelos órgãos de segurança pública.
Ministério Público Criminal
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas como o Extradigital e o MPROGabinete para metodizar informações sobre sua atuação extrajudicial e judicial, e conta com a Seção de Indicadores de Desempenho (SEIND) para realizar buscas detalhadas sobre seu desempenho.
Ministério Público Civil
• O Ministério Público utiliza ferramentas tecnológicas, como o Extradigital para atuação extrajudicial e o MPROGabinete para processos judiciais, além de uma seção de indicadores de desempenho (SEIND) que permite a busca detalhada de informações sobre sua atuação, possibilitando a metodização e o controle das atividades institucionais.

Fonte: Childhood Brasil 2025

15.2. Troca de informações sobre os casos de violência pelos os órgãos, unidades e serviços do município – referência e contrarreferência

Práticas de troca de informação	Órgãos
Sim, essa é uma prática desenvolvida por todas órgãos/serviços do município	Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Sim, algumas unidades e serviços trocam informações	Polícia Civil, Saúde
Sim, existem trocas informais a depender da relação interpessoal entre os profissionais	Corpo de Bombeiros, Educação
Não, essa não é uma prática realizada em nossa rede	Assistência Social, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal
As unidades e serviços encaminham informações dos atendimentos realizados, mas não recebem devolutiva dos outros atores	

Fonte: Childhood Brasil 2025



15.3. Existência de sistema de registro de informação dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Órgãos	Possui sistema	Sistema compartilhado
Corpo de Bombeiros	Não	Não
Polícia Civil	Não	Não
Polícia Militar	Não	Não
Polícia Rodoviária Federal	Sim	Não
Polícia Civil - IML		
Ministério Público Civil		
Ministério Público Criminal		
Defensoria do acusado		
Defensoria da vítima		
Poder Judiciário Criminal		
Poder Judiciário Civil		
Assistência Social		
Saúde		
Educação		
Conselho Tutelar		
Polícia Federal		

Fonte: Childhood Brasil 2025

15.4. Profissionais que podem operar o sistema

Polícia Rodoviária Federal

• Os órgãos públicos, como a Polícia Rodoviária Federal (PRF), realizam diversas ações e procedimentos, tais como fiscalização do trânsito, atendimento a acidentes, operações de combate a crimes, orientação e educação de condutores, com o objetivo de garantir a segurança e o cumprimento da legislação nas rodovias federais, contribuindo para a redução de acidentes e a melhoria da mobilidade.

Fonte: Childhood Brasil 2025

15.5. Existência de atos normativos ou guias de orientação disciplinando a utilização do sistema

Polícia Rodoviária Federal

• O órgão público estabeleceu normativos internos detalhando os procedimentos, responsabilidades e requisitos para a realização de ações e processos administrativos, visando padronizar e regulamentar as atividades da instituição de acordo com a legislação aplicável e as melhores práticas de gestão.

Fonte: Childhood Brasil 2025

16. FORMAÇÃO CONTINUADA



16.1. Percentual de profissionais do órgão que foi beneficiado com as formações

Percentual	Órgãos
Menos de 10%	Assistência Social, Polícia Militar
Entre 11% e 30%	
Entre 31% e 50%	Corpo de Bombeiros
Acima de 50%	Conselho Tutelar, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal

Fonte: Childhood Brasil 2025

16.2. Conteúdos que foram abordados nas formações realizadas pelos profissionais

Conteúdos	Órgãos
Orientações geral de como implementar a lei	Assistência Social, Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal, Polícia Militar
Como realizar o diagnóstico do atendimento prestado à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	Conselho Tutelar, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Elaboração dos fluxos de atendimento integrado	Conselho Tutelar, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Construção do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado	Conselho Tutelar
Procedimentos da Escuta Especializada	Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público Civil, Ministério Público Criminal
Realização do Depoimento Especial	Conselho Tutelar, Ministério Público Civil
Construção de mecanismos de registro e monitoramento de informações sobre os casos de violência	Conselho Tutelar

Fonte: Childhood Brasil 2025

16.3. Estratégias formativas adotadas pelo município na visão dos diferentes órgãos do município

Estratégias	Órgãos
Sim, meu município estruturou uma política de formação continuada que englobou o tema da Escuta Protegida	
Sim, meu município desenvolveu uma linha de formação específica para a implementação da Lei	
Sim, meu município incluiu o tema da Escuta Protegida em cursos de capacitação já existentes	
Sim, meu município criou uma matriz intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata do Decreto Nº 9.603/2018	

Fonte: Childhood Brasil 2025



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9603&ano=2018&ato=5a7gXRE1keZpWTF1d>. Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº. 299, de 5 de novembro de 2019**. Dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília: CNJ, 2019a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original000346201912045de6f7e29dcd6.pdf> Acesso em: 15 jan. 2026

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para a implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**. Brasília: CNMP, 2019b.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília: SNAS, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais. **Manual de orientação para a atuação dos Defensores Públicos da Infância e Juventude**: procedimentos de escuta especializada e depoimento especial da Lei n. 13.431/17. Brasília: Condege, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº. 235, de 12 de maio de 2023**. Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. Brasília: Conanda, 2023. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/9462> Acesso em: 15 jan. 2026

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Conanda), MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDHC), CHILDHOOD BRASIL, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Implementando as diretrizes do atendimento integrado e da escuta protegida**. Brasília: Unicef, 2024.



CHILDHOOD BRASIL; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA (UNICEF). **Kit de apoio aos municípios para a implementação da Lei n. 13.431/2017, particularmente para a construção dos fluxos de atendimento integrado.** Brasília: Childhood Brasil; Unicef, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/Guia_EscutaProtegida_Unicef_Vfinal_diagramado.pdf Acesso em: 15 jan. 2026

RONDÔNIA. **Lei nº 5.991, de 6 de março de 2025.** Institui o Programa Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, denominado Programa Criança Protegida Rondônia. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, 10 dez. 2024.

SANTOS, B. R.; GONÇALVES, I. B. **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos. Guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial.** Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília; São Paulo, SP: Childhood Brasil, 2020.

SANTOS, B. R.; LIMA, M. F. A.; GONÇALVES, I. B. (2023). **Análise de situação do status das respostas à violência contra crianças e adolescentes no município de Vitória da Conquista – Bahia [Mapeamento dos entraves do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva de implementação da Lei 13.431/2017].** Vitória da Conquista e São Paulo: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: Childhood Brasil – Instituto WCF-Brasil, 2023.

SANTOS, Benedito Rodrigues; GONÇALVES, Itamar Batista (orgs.). **Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos. Guia de Referência para Capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial.** Brasília: Childhood Brasil, 2020. Disponível em: https://escutaespecializada.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-escuta-protegida-de-criancas-e-de-adolescentes-vitimas-ou-testemunhas-de-violencias_V4_2020-08-21.pdf?eid=4ozfuJlTjY/K+ST7Cb+YF5FNI0bsSOFM/Cb/AgZZj5Kp2qSqxakUp/059rBaxhiU3p3QeKNK2knPNuMbxL6QeXo/ICWH/qGWYegSaRgmXQdnnU= Acesso em: 15 jan. 2026

SANTOS, B. R.; RUDGE, M. A. L.; VASCONCELOS, M. G.; **Mapeamento dos gargalos, entraves e potenciais soluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal na perspectiva da implementação da Lei 13.431/2017.** Brasília: Governo do Distrito Federal, Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA),



COMITÊ CUIDADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



LISTA Nº01 DE PRESENÇA DO DIA 13/02/DE 2026

ENTIDADE	NOME	TELEFONE
SEMDES	Thaíra Mariani de Almeida	69993978785
SEMDES	Bruna Alves Barreto	6999286-0486
Conselho Tutelar	Juliana do	69.99228-7389
SEMED	Darlene Bonconi	69992122484
SEMDES	Janete Falegembach Perceira	69 992321413
CMDCA	Bruno Nascimento Costa	6992527084

Endereço: Av. Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 01 – Monte Negro/RO – CEP: 76.888-000
Telefone: (69)3530-2499 – E-mail: semdespmmn@hotmail.com





BNC

BRUNO NASCIMENTO COSTA - PRESIDENTE -

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA FAO**, CPF: 776.02*. **2-*0 em 24/02/2026 07:34:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0741.4434.4437.4768.3152, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THAINA MARIANI DE ATHAIDE**, CPF: 031.46*. **2-*7 em 20/02/2026 11:25:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11E7.2Z25.1176.E08U.8272, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARMEM RONCONI**, CPF: 191.98*. **2-*2 em 20/02/2026 08:12:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08H2.1212.0036.438U.1540, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNO NASCIMENTO COSTA - PRESIDENTE - CMDCA**, CPF: 034.77*. **2-*5 em 20/02/2026 07:32:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07H3.6W32.7557.E77V.5145, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA ALVES BARRETO**, CPF: 538.98*. **2-*9 em 19/02/2026 13:10:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1346.4K10.3134.406H.4874, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CPF: 665.33*. **2-*0 em 19/02/2026 13:05:57, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13U8.1305.357K.R02X.3886, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.B31.A6C** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO**.

Elaborado por **MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI**, CPF: 017.65*. **2-*8, em 19/02/2026 12:52:13, contendo 226 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1211.4W52.013X.U586.3434

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

